



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

**PROCESSO Nº202400005005707 - SEI
Nº DA CONTRATAÇÃO Nº DA CONTRATAÇÃO 104285 -
SISLOG**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA PARA ATIVIDADES NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA METROBUS

**ABERTURA: 03/05/2024 às 09h00min
(Horário de Brasília)**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO Nº 202400005005707 - SEI
Nº DA CONTRATAÇÃO 104285 – SISLOG

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede na Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – GO, Fone: (62) 3230 – 7500, sítio <https://goias.gov.br/metrobus/>, inscrita no CNPJ sob nº 02.392.459/0001-03, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 173/20, datada de 01 de dezembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO), TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, relativo ao **Processo nº 202400005005707 – SEI, nº da contratação 104285 - SISLOG**, a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus Transporte Coletivo S.A, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 13/09/2023, Pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Decreto Estadual 7.466/2011, Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023, Lei nº. 14.133/2021 de forma subsidiária e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites <https://sislog.go.gov.br/> e <https://goias.gov.br/metrobus/>.

1 DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, sob demanda, para atividades nas áreas administrativas e operacionais da metrobus**, de acordo com as especificações e condições relacionadas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Segundo nos faculta o Art. 18 do RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus), possibilitando mediante justificativa, dar publicidade ao preço estimado nos processos licitatórios, informamos que decidimos tornar público esta estimativa no processo em tela, visto que visivelmente os resultados das licitações que mantém o preço estimado sigiloso não são favoráveis, pois incentivam os licitantes a jogarem os preços muito mais alto do que o preço de mercado, justamente por não terem uma referência pré estabelecida, diminuindo consideravelmente as possibilidades de negociação com real desconto no fechamento do pregão. Não fosse esse já um motivo significativo, a Nova Lei de Licitações 14.133/21, que representa inegavelmente uma evolução das leis 8.666/93 e 13.303/16, entendeu que a forma correta é a publicidade do preço estimado e a exceção é o sigilo, assim sendo, visando o melhor resultado no processo licitatório, decidimos **DAR PUBLICIDADE AO PREÇO ESTIMADO**.
- 1.3. O valor mensal estimado da contratação é R\$ 730.054,99 (Setecentos e trinta mil, cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) e o valor anual estimado é R\$ 8.760.659,88 (Oito milhões, setecentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo que o valor estimado total do contato de **R\$ 17.521.319,76 (dezessete milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)**.

1.4. Lote 01

Item	Descrição do Objeto	Qnt	Un	Preço Estimado		
				Unitário	Total Mensal R\$	Total 24 Meses R\$
1	Assistente administrativo, nível médio, 44 horas semanais	06	SERV	7.616,71	45.700,26	1.096.806,24
2	Assistente administrativo pleno, nível médio, 44 horas semanais	07	SERV	9.266,31	64.864,17	1.556.740,08
3	Assistente administrativo sênior, nível médio, 44 horas semanais	03	SERV	10.875,67	32.627,01	783.048,24
4	Assistente administrativo sênior ii, nível médio, 44 horas semanais	02	SERV	14.662,23	29.324,46	703.787,04
5	Porteiro, diurno, jornada 12 x 36 h	05	SERV	5.477,48	27.387,40	657.297,60
6	Porteiro, noturno, jornada 12 x 36 h.	4	SERV	5.859,49	23.437,96	562.511,04
7	Recepcionista, nível médio, 44 horas semanais.	1	SERV	7.059,65	7.059,65	169.431,60
8	Copeira, diurno, 44 horas semanais.	1	SERV	5.297,73	5.297,73	127.145,52
9	Auxiliar de limpeza, diurno, 44 horas semanais.	9	SERV	5.145,10	46.305,90	1.111.341,60
10	Jardineiro, 44 horas semanais.	1	SERV	6.196,70	6.196,70	148.720,80
11	Supervisor de limpeza, 44 horas semanais.	1	SERV	9.266,16	9.266,16	222.387,84
12	Abastecedor de combustível, 44 horas semanais.	3	SERV	10.888,56	32.665,68	783.976,32
13	Abastecedor de combustível pleno, 44 horas semanais.	1	SERV	12.053,83	12.053,83	289.291,92
14	Abastecedor de veículo elétrico, 44 horas semanais	4	SERV	10.888,56	43.554,24	1.045.301,76
15	Abastecedor de veículo elétrico pleno, 44 horas semanais.	1	SERV	12.053,83	12.053,83	289.291,92
16	Supervisor de abastecimentos e combustíveis, 44 horas semanais.	1	SERV	12.242,53	12.242,53	293.820,72
17	Almoxarife - diurno, 44 horas semanais.	1	SERV	7.697,56	7.697,56	184.741,44

18	Almozarife - noturno, 44 horas semanais.	1	SERV	8.386,62	8.386,62	201.278,88
19	Supervisor de almozarifado, 44 horas semanais.	1	SERV	10.875,67	10.875,67	261.016,08
20	Supervisor de manutenção predial, 44 horas semanais.	1	SERV	11.333,49	11.333,49	272.003,76
21	Auxiliar de manutenção predial, 44 horas semanais.	1	SERV	8.427,61	8.427,61	202.262,64
22	Oficial de manutenção predial, 44 horas semanais.	2	SERV	9.138,03	18.276,06	438.625,44
23	Oficial de manutenção predial pleno, 44 horas semanais.	2	SERV	10.501,25	21.002,50	504.060,00
24	Encarregado de tráfego, diurno, 44 horas semanais.	2	SERV	10.859,85	21.719,70	521.272,80
25	Encarregado de tráfego, noturno, 44 horas semanais.	2	SERV	11.887,94	23.775,88	570.621,12
26	Atendente operacional - diurno, 44 horas semanais.	6	SERV	5.145,40	30.872,40	740.937,60
27	Atendente operacional - noturno, 44 horas semanais.	4	SERV	5.558,84	22.235,36	533.648,64
28	Monitor de operações, 44 horas semanais.	2	SERV	10.570,77	21.141,54	507.396,96
29	Técnico de segurança do trabalho, 44 horas semanais.	3	SERV	11.470,05	34.410,15	825.843,60
30	Auxiliar de eletrotécnica - diurno, 44 horas semanais.	4	SERV	9.188,26	36.753,04	882.072,96
31	Auxiliar de eletrotécnica - noturno, 44 horas semanais.	2	SERV	10.010,08	20.020,16	480.483,84
32	Motorista pleno, categoria b, 44 horas semanais.	3	SERV	7.696,58	23.089,74	554.153,76
Total R\$					730.054,99	17.521.319,76

1.4 DA VISITA TÉCNICA

1.4.1 A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas ao serviço objeto deste Termo de Referência, as empresas interessadas em participar da licitação, poderão realizar visita técnica nos locais onde acontecerá a prestação dos serviços. Na ocasião, será firmada a declaração, conforme modelo disponível no **Anexo XIII do Edital** (Modelo de Declaração de Visita Técnica). O licitante examinará as áreas e tomará ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

1.4.2. A visita técnica terá início a partir da data da publicação do edital e seu término se dará dois dias úteis antes da data da licitação, sendo que se exclui o dia do pregão, para efeitos de contagem.

1.4.3. A visita técnica poderá ser marcada previamente pela licitante com a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (62) 3230-7531/34 ou pelo e-mail cpl@metrobus.go.gov.br. Esta visita poderá ocorrer em dias úteis e nos seguintes horários: 09:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs.

1.4.4. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao Termo de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e particularidades inerentes à natureza dos

serviços a serem executados e sobre o local, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira; conforme modelo disponível no **Anexo XIV do Edital** (Modelo de Declaração de pleno conhecimento das condições e particularidades inerentes à natureza dos serviços a serem).

1.4.5. A realização da visita técnica, não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

1.5 DA GARANTIA CONTRATUAL

1.5.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual do art. 158 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada pela CONTRATADA a cada prorrogação independentemente de Notificação da Metrobus, observados ainda os seguintes requisitos:

1.5.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia após a assinatura do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato.

1.5.2 No caso de opção pela fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil;

1.5.3 No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, e em nome da Metrobus Transporte Coletivo S/A, cobrindo o risco de quebra do contrato durante a vigência contratual;

1.5.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Metrobus ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Metrobus à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

1.5.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos previsto nesse Termo de Referência;

1.5.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetivada via depósito em instituição bancária no Brasil, em nome da CONTRATADA, com previsão de correção monetária; e a movimentação desta conta somente se dará com autorização da CONTRATANTE;

1.5.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

1.5.8 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem § 9º do art. 158 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus;

1.5.9 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

1.5.10 A CONTRATADA autorizará, no momento da assinatura do contrato, a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, desde que configuradas as situações indicadas no subitem 1.5.2, a garantia contratual;

1.5.11 A garantia será considerada extinta 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

1.5.12 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

1.5.13 Caso o pagamento a que se refere o item 14.1.2 não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada pela Metrobus para o pagamento direto dessas verbas.

2 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1 Data de publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas: **17/05/2024 a partir das 08:00.**

2.2. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>

2.3. Data e horário de início da sessão pública: **03/05/2024 - 09:00 (horário de Brasília)**

2.4. Data e horário de início da fase de lances: **03/05/2024 - 09:10 (horário de Brasília)**

2.5. Modo de disputa: **Aberto.**

2.6. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela constante no item 1.2 acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse. Caso esta licitação contenha itens/lotos de participação reservada a ME/EPP, tal informação constará nas informações do respectivo item, conforme abaixo:

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam previamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores, CADFOR - no Sistema de Logística de Goiás SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de Agosto de 2011.

3.2.O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

3.5. Nos itens/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Com relação ao art.51 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, que tratam do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado as ME e EPP, esclarecemos que não será possível o enquadramento previsto nos incisos I ao III, visto que, diante das peculiaridades do objeto em questão, este favorecimento não é vantajoso para a Administração e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme disposto no art. 52, II do mesmo Regulamento.

Vedação de participação

3.7. Não poderão disputar desta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1 Após a fase de lances e negociação, será aberta diligência para que a (s) licitante (s) vencedora (s) possa anexar no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG através do endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br>, os documentos de habilitação, conforme Decreto nº. 10.247/23.

4.1.2 O prazo da diligência será de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação da (s) licitante (s), após análise do agente de contratação;

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no item 2.7 deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação (item 2.2) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.4 deste edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

4.3.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Será realizada consulta ao Portal da Transparência estadual e ao sistema SIOFI a fim de que verifique se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no RILCC da Metrobus e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o **dia e horário de início da sessão pública, no dia 03/05/2024** às 09:00, conforme item 2.3 deste edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço por lote, deverá ser compatível com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

5.1.1. Descrição do serviço, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado.

5.1.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2. Das planilhas de custo e formação de preços:

5.2.1. O modelo das planilhas de custo e formação de preços se encontra no **Anexo III** do Edital;

5.2.2. A planilha de custo e formação de preços, deverá ser apresentada juntamente com a proposta e servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e, deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo que a incidência do percentual de majoração convencionado, incidirá tão somente nos itens que guardem relação com a mão de obra.

5.2.3. No preenchimento da planilha de custo e formação de preços, a licitante deverá observar as orientações/informações/instruções, referentes às convenções coletivas de trabalho e demais valores e percentuais que reflitam os custos da licitante.

5.2.4. A inobservância das orientações/informações/instruções citadas no subitem quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços poderá resultar na desclassificação da proposta.

5.2.5. A CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na planilha de custo e formação de preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.

5.2.7. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências, nas planilhas apresentadas durante a análise da aceitação da proposta, a CONTRATANTE poderá determinar à licitante CLASSIFICADA, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.3. Da apresentação das planilhas e das propostas de preços:

5.3.1. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição;

5.3.2. O auxílio-alimentação, deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, tendo como base o valor mínimo definido na convenção coletiva de trabalho de predominância sobre a atividade desenvolvida pela empresa CONTRATADA;

5.3.3. O auxílio-transporte, deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, tendo como base o valor mínimo definido na convenção coletiva de trabalho de predominância sobre a atividade desenvolvida pela empresa CONTRATADA;

5.3.4. A licitante vencedora, deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco, no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

5.3.5. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte;

5.3.6. O tipo de assistência médica e odontológica, quando antevistos, ofertado aos profissionais, será aquele previsto em leis, normativos ou convenção coletiva de trabalho/acordo coletivo de trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (insumos de mão de obra).

5.3.7. As horas extras serão compensadas através de banco de horas, salvo exceções solicitadas pela CONTRATANTE;

5.3.8. O banco de horas dos empregados da CONTRATADA, deverá ser apresentado atualizado à CONTRATANTE, sempre que solicitado;

5.3.9. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços e a respectiva data base e vigência;

5.3.10. A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, quando inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da CONTRATANTE, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE;

5.3.11. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigido sem normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais, tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, Sebrae, Férias, 13º Salário e outros;

5.3.12. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços, será a sentença normativa ou lei, acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho dos sindicatos, aplicável a categoria profissional, o qual incidirá especificamente sobre os itens de repercussão salarial. Quanto aos demais itens da planilha (não regulamentados), observar-se-á, quando da eventual prorrogação anual, incidência do indexador IPCA.

5.3.13. As planilhas de composição de custos e formação de preços são meramente estimativas, cabendo ao licitante preenchê-las e apresentá-las em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste instrumento;

5.3.14 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.14.1 informar o valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no item 2.7 deste Edital;

5.3.14.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.3.14.3 juntamente com a proposta de preços, conforme modelo disponível no **Anexo IV do edital**, deverá ser anexada a Planilha de custos e formação de preços para mão de obra conforme **Anexo III do edital** para todos os lotes que a licitante concorrer.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 As licitantes, quando da elaboração de suas propostas, deverão observar as seguintes regras, sob pena de desclassificação:

5.8.1 Os benefícios e as vantagens de todos os cargos discriminados no Termo de Referência, **NÃO PODERÃO SER INFERIORES AOS ESTABELECIDOS NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO DOS SINDICATOS AOS QUAIS AS EMPRESAS E OS PROFISSIONAIS ESTEJAM VINCULADOS**;

5.9 Com relação à definição dos salários-base e considerando a complexidade das atividades a serem exercidas e o perfil profissional almejado, a CONTRATANTE decidiu fixar os salários que vierem a ser pagos aos profissionais que prestarão os serviços objeto do novo contrato, nos patamares atualmente praticados, buscando, dessa forma, proporcionar condições para a realização dos serviços com eficiência e eficácia, bem como a motivação da força de trabalho que será alocada. Os referidos salários estão dispostos no **Anexo IV do Edital**.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O critério de julgamento da licitação é **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia **03/05/2024 - 09:00** (horário de Brasília).

6.1.2. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.3. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia **03/05/2024 às 09:10** (horário de Brasília).

6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no item 2.7 deste Edital.

6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item 6.8 deste Edital.

6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no item 2.7 deste Edital.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme item 2.7 deste Edital.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do item 6.16 deste Edital.

6.10. O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo "Aberto" regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

Modo de disputa aberto:

6.11. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto" para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **29/2024 - 09:10** (horário de Brasília), e terá a duração de 10 (dez) minutos e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará

automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no item 2.7 deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de 10 para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

Empate fictício:

6.12. Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de Outubro de 2015, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.12.2.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Da Ordem De Classificação:

6.14. Conforme artigo 57 da Lei nº. 13.303/16 e artigo 83 do RILC da Metrobus, a negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

Empate Real:

6.15. Se houver empate entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

6.15.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.15.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

6.15.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.15.3.2. empresas brasileiras;

6.15.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Suspensão da sessão pública

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro irá liberar a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item 6.15.2 deste Edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

conforme previsto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, art. 3º a 5º do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Da Negociação

7.8. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à administração com o primeiro colocado, para:

a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;

b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.2. A negociação será realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.8.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital.

7.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

Amostra ou Prova de Conceito

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou na prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) ou prova de conceito realizada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Desclassificação

7.10. Será desclassificada a proposta que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Inexequibilidade

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.12.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso esta licitação tenha disputa por lote, conforme informado no item 2.7 deste edital, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

7.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Seção 8 deste Edital de licitação.

7.17.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no item 6.16 deste Edital.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do CADFOR (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.2. A habilitação será exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, e os documentos relativos à regularidade fiscal, inclusive na hipótese da inversão de fases, serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

8.2.1 Após a fase de lances e negociação, será aberta diligência para que a (s) licitante (s) vencedora (s) possa anexar no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG através do endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br>, os documentos de habilitação, conforme Decreto nº. 10.247/23.

8.2.1 O prazo da diligência será de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação da (s) licitante (s), após análise do agente de contratação;

8.3. A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - NUSLF/SEAD-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 8.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 8.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 8.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, no prazo estabelecido no item anterior.

8.3.1. **Habilitação Jurídica:** a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** a regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Social, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;

g) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).

8.3.2.1. Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

8.3.2.2. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

8.3.3. Qualificação Econômico – Financeira: a qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial. A comprovação da boa

situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de um dos seguintes índices contábeis, abaixo relacionados:

b.1) LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

b.2) LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

b.3) SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

Fórmulas de Cálculo:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RL) / (PC + EL)$$

$$SG = AT / (PC + EL)$$

onde:

AC = ativo circulante;

RL = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

PNC = passivo não circulante

EL = exigível a longo prazo;

AT = ativo total

Obs: Os documentos dos itens 8.3.3 "b, b.1, b.2 e b.3" respectivamente, balanço patrimonial e índices contábeis, deverão ser entregues por todas as licitantes participantes do certame (independente do enquadramento tributário), para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 43 do RILC da Metrobus.

Sendo que o disposto no artigo 2º - A do Decreto Estadual nº. 7.466/11, apenas se aplica nas licitações para "fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais", o que não se aplica a esta licitação que tem entrega e/ou serviço parcelado.

c) Ter patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

8.3.4. **Qualificação técnica:** a qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

8.3.4.1 01 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove ter a licitante:

8.3.4.2 Aptidão para desempenho de gestão de serviços terceirizados, demonstrando que a licitante administra ou administrou tais serviços, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados previstos neste Termo de Referência.

8.3.4.3 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica e operacional.

8.3.4.4 Experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, no desempenho de serviço de gestão de serviços terceirizados com o fornecimento de pelo menos, 50% do efetivo máximo previsto neste termo de

referência

8.3.4.5 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.3.4.6 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

8.3.4.7 Poderá ser exigida da licitante a disponibilização de todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços (Acórdão no 1.214/2013 - TCU/Plenário).

8.3.4.8 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior; (Acórdão no 1.214/2013 - TCU/Plenário).

8.3.5. **DAS DECLARAÇÕES**

a) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo VI)** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual Nº 7.466/2011.

b) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo VII)** expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

c) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo VIII)** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**).

d) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo IX)** de penalidades.

e) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo X)** de não vínculo com a Administração Pública.

f) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo XI)** de que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

g) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo XII)** de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos.

8.4. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. Em cumprimento ao § 1º do artigo 43º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias**

úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

8.6.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.7. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do Pregão.

8.8. O Pregoeiro poderá realizar diligência, ou solicitar original, para sanar qualquer dúvida quanto ao conteúdo da documentação apresentada.

Consórcio de empresas

8.9. Nesta licitação, não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.9.1. Caso a subcláusula 8.5 informe a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Das diligências

8.10. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para envio de documentação complementar.

8.10.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, limitado ao prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou de ofício, a critério do pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.10.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do item 6.16 deste Edital.

Da desclassificação

8.11. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do item 6.11 deste Edital, conforme previsto nos arts. 30, 40 e 48 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

8.11.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9 DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 49 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 76 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Declarado o licitante vencedor e esgotadas as vias recursais, caberá à autoridade superior, adjudicar o objeto da licitação e proceder à homologação do certame.

10.1.1. Identificada eventual falha no processo, caberá à autoridade superior:

- a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de ilegalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.2. A autoridade competente poderá revogar o processo em decorrência de fato superveniente à instauração, que constitui óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

10.1.3. Não comparecendo nenhum interessado na licitação, o processo será declarado deserto;

10.1.4. A licitação será declarada fracassada na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

11 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura do contrato

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos termos do artigo 218 do RILC da Metrobus.

11.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

a. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

b. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, descrita no item 12.1.3 deste Edital, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

11.3.1. O disposto no item 11.3 deste edital não se aplica ao Adjudicatário convocado para assinatura do contrato que após o prazo de validade de sua proposta, que será de 60 dias, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

Convocação de licitante remanescente

11.4. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 12 deste edital.

11.4.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

11.4.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 meses, a administração poderá:

a. Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

b. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

Local De Prestação Do Serviço, Horário De Prestação Do Serviço, De Pagamento, Reajuste E Vigência Do Contrato

- 11.5. A prestação do serviço de dará conforme item 5 do Termo de Referência.
- 11.6. O horário de prestação do serviço se dará conforme item 6 do Termo de Referência.
- 11.7. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data de início da sessão eletrônica da licitação.
- 11.8. O pagamento será conforme item 17 do Termo de Referência.
- 11.9 A contratação decorrente da presente licitação será formalizada por meio de Termo de Contrato, de acordo com a minuta constante no **Anexo XV** deste Edital, cujo prazo de vigência será de 12 meses.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidades ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, e o pedido deve ocorrer em até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da Contratada estão dispostas no item 5.2 do Termo de Referência;

13.2. As obrigações da Contratante estão dispostas no item 5.1 do Termo de Referência.

14 DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

14.1- Expedida a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA providenciará a entrega dos produtos do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

14.2- O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da documentação pertinente e

da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser Eletrônica (NF-e), atestada pelo Fiscal do Contrato.

14.3- O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições do Contrato.

14.3.1 – O pagamento será efetivado em conta corrente de titularidade da Contratada, em qualquer instituição bancária de sua escolha. Contudo, caso a conta corrente informada pertença a outra instituição que não seja a Caixa Econômica Federal – CEF, no valor recebido pela contratada em cada pagamento será descontada a respectiva taxa de transferência bancária

14.4- A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):

14.4.1 Processo Administrativo que abrange a relação contratual;

14.4.2 Contrato Administrativo;

14.4.3 Procedimento Licitatório;

14.4.4 Ordem de Fornecimento respectiva, além de estar acompanhada de:

14.5 Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, relativamente aos produtos entregues;

14.6 Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).

14.5- **A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, em situação "REGULAR", perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR**, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.

14.6- A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos itens 14.4 e 14.5 será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado em conformidade ao item 14.2.

14.7- A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o serviço foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

14.8- Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, *pro rata die*.

14.9- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de

Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.10- Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis. 14.11- Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. É 02.392.459/0001-03.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1- A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, conta com recursos orçamentários do Estado e com receitas próprias, através das Contas Contábeis de Receitas nº 421.01 e nº 411.01, respectivamente.

16 DAS PENALIDADES

16.1- Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts.217, 218 e 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, as vedações contidas no art. Art. 90, §5 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

16.2- A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

16.3- Nas hipóteses previstas no item 16.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

16.4- Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

16.5 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas neste item, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas:

16.6 Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

16.6.1 Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

16.6.2 pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

- 16.6.3 No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato.
- 16.6.4 Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- 16.6.5 No caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- 16.6.6 No caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- 16.6- Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa previa.
- 16.7- Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da METROBUS para fins de registro.
- 16.8- Não havendo concordância da contratada e a METROBUS acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente conforme Tabela de Limites de Competência.
- 16.9- Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.
- 16.10- O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos.
- 16.11 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à METROBUS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 16.11.1 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
- 16.11.2 O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 16.11.3 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 16.11.4 Se a sanção de que trata o item 16.11 for aplicada no curso da vigência de um contrato, a METROBUS poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou

mantê-lo vigente.

- 16.11.5 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 16.12 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a METROBUS às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:
- 16.12.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 16.12.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 16.12.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a METROBUS em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.12.4 tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 16.13- A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.14- Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

17 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1- Durante a vigência do contrato sua Gestão e/ou Fiscalização, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
- 17.1.1 Os Gestores Titulares do contrato, serão:
- Superintendente Administrativo;
 - Superintendente Financeiro;
 - Superintendente de Operação;
 - Assessor de Controladoria;
 - Gerente de RH;

f) - Gerente Jurídico.

17.1.2 O Gestor Operacional do contrato será a Coordenação de Gestão de Contratos;

17.1.3 Os fiscais do contrato serão:

- a) Gerente de Transporte
- b) - Gerente de Suprimentos
- c) - Gerente de RH
- d) - Gerente Jurídico
- e) - Coordenador de Serviços Gerais
- f) - Coordenador de Infraestrutura
- g) - Coordenador de Bilhetagem

17.2- O fiscal do contrato anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 3º do art. 207 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus;

17.3- Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do contrato e ao bom cumprimento dos serviços nele previstos, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de gestão em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da METROBUS ou de seus agentes.

17.5. As faltas ao serviço dos terceirizados, que forem apontadas pelos gestores ou fiscais do contrato, serão descontadas no valor da fatura mensal, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no item 16 deste Termo de Referência;

17.6. Compete aos gestores do contrato, rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

17.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para a gestão do contrato de serviços, deverão ser encaminhadas à Assessoria da Presidência ou Chefia de Gabinete, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

17.8. Os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

18 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1- Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o contrato **(ANEXO XIV)**.

18.2- A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

18.3- O prazo de vigência do contrato, quando for o caso, será de 24 (vinte e quatro)

meses consecutivos, contados da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

- 18.4- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 213 a 216 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
- 18.5- As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 18.6- Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições dos Art. 207 a 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
- 18.7 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
 - 18.7.1 Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
 - 18.7.2 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo da que ofertado inicialmente.

19 DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

- 19.1- As controvérsias eventualmente surgidas quando à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 20.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.
- 20.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.
- 20.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.
- 20.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções

que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA”.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 90 e incisos do RILC da Metrobus.

21.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.4. No caso da licitante vencedora deixar de encaminhar a documentação nos termos do edital, será penalizado de participar de licitação com a Metrobus pelo período de 01 (um) ano, em caso de reincidência o prazo de penalização será acrescido em até 01 (um) ano, cumprido o prazo da penalidade estará reabilitado a participar dos processos licitatórios.

21.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Metrobus.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

21.8. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

21.9. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.sislog.go.gov.br, e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

21.11. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

21.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

21.13. Fica a Metrobus autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/> e no sítio <https://goias.gov.br/metrobus/>

22 DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Uniformes e EPI's;
- Anexo III – Planilha de custos e formação de preços para mão de obra;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Quantitativos do objeto
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivo à Habilitação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de penalidades;
- Anexo X – Modelo de Declaração de Não Vínculo com a Administração Pública;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de que não se enquadra nos requisitos do art. 38 da Lei 13.303/2016;
- Anexo XII – Modelo de Declaração de Inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos;
- Anexo XIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica
- Anexo XIV – Modelo de Declaração de Plenos Conhecimentos das Condições Particulares e Inerentes À Natureza do Objeto.
- Anexo XV - Minuta Contratual.

Goiânia, ____ de _____ de 2024

Gilce Sousa Ribeiro
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo – SISLOG 104285

INTRODUÇÃO

1.1 A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, sociedade de economia mista, é concessionária da linha 001 - Eixo Anhanguera, e suas extensões para os municípios de Goianira, Trindade e Senador Canedo, integrantes do Sistema Integrado de Transporte da Rede Metropolitana de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Goiânia - SET RMTC.

1.2 Pretende contratar EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA PARA ATIVIDADES NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA METROBUS

1.3 Compreende a execução de serviços nas áreas de serviços gerais, infraestrutura, assistência administrativa, motorista, almoxarifado, abastecimento de veículos, segurança do trabalho, tráfego e bilhetagem.

SEÇÃO 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA PARA ATIVIDADES NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA METROBUS
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 24 meses

SEÇÃO 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação que se pretende fazer por meio da presente licitação, quais sejam serviços terceirizados ligados às áreas administrativas, serviços gerais, infraestrutura, transporte, suprimentos, segurança do trabalho, e bilhetagem, visa não só proporcionar mais eficiência na execução dos serviços, mas também a redução de custos gerais.

2.2. Este modelo de terceirização, do ponto de vista jurídico, não apresenta qualquer óbice à sua utilização irrestrita, inclusive em áreas ligadas à atividade-fim da Companhia, conforme legislações em vigor com entendimento pacificado e consolidado no Judiciário.

2.3. Do ponto de vista técnico, justifica-se esta contratação, pela perspectiva de maior eficiência nas entregas, no cumprimento dos resultados planejados, visto o perfil profissional específico dos terceirizados contratados e também pela flexibilidade de substituições em caso de necessidade, evitando assim uma descontinuidade nos serviços que afetam a empresa no modelo tradicional.

2.4. Relativamente ao aspecto financeiro, a justificativa se respalda na diminuição de custos gerais, causados pela incidência dos encargos trabalhistas durante e posteriormente, ao período de permanência do funcionário na empresa.

SEÇÃO 3 - DO OBJETO

3.1 O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, sob demanda, para auxiliar nas diversas atividades das unidades administrativas e operacionais, de forma contínua por meio de postos de trabalho, nos cargos e condições discriminadas neste documento.

3.1.1. A prestação dos serviços compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, crachás e equipamentos de segurança e proteção, de uso individual e coletivo, necessários à sua execução e ainda a concessão de todos os benefícios previstos na CCT 2024/2025 MTE GO000832/2023.

3.1.2. A contratação será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação que disciplina a contratação e a execução dos serviços ora especificados.

3.1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas e as especificações relacionadas no edital, prevalecerão as últimas.

3.2. O objeto será adjudicado na forma de um lote, conforme especificações neste Termo de Referência.

3.3. Não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de prestação complexa e de grandes dimensões, sendo classificada como serviço comum.

3.4. Também não será admitida a participação de Cooperativa de Trabalho em razão de tais serviços, pela sua própria natureza, serem executados em estado de subordinação ao prestador. Também, não há como executar a gestão operacional dos serviços de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução e as de prepostos, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória. Essas duas particularidades descaracterizam a excepcionalidade da prestação de serviços por cooperados e, a enquadra na legislação trabalhista.

3.5. Pela natureza do objeto não é possível a subcontratação da execução dos objetos discriminados neste Termo de Referência.

3.6. O critério de julgamento será menor preço por lote.

3.7. Considerando a natureza e as especificidades dos serviços que se pretende contratar e a provável necessidade de rotatividade entre o pessoal disponibilizado, não será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, por representar possibilidade de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.8. Os serviços aqui especificados têm o padrão de desempenho de qualidade, objetivamente definido neste Termo de Referência, portanto, enquadram-se no conceito de SERVIÇOS COMUNS, como estabelece a legislação pertinente.

3.9. A continuidade dos serviços aqui apresentados, justifica-se por tratar-se de serviços das áreas meio e fim da empresa, todos necessários às áreas administrativas e operacionais para o desempenho de suas atribuições e, cuja interrupção, poderá comprometer a continuidade de suas atividades. Os serviços contínuos, podem ter seus contratos prorrogados até o limite de 60 meses, conforme normatiza a legislação atual.

3.10. Contato dos responsáveis pelos grupos do lote 01:

3.10.1. Grupo A - Adélcio Alves da Silva Júnior - Superintendente Administrativo, responsável pela Gerência de Suprimentos, Coordenação de Gestão de Contratos, Coordenação de Serviços Gerais, Coordenação de Infraestrutura - 62-3230-7521

3.10.2. Grupo B - João de Castro Torres - Gerente de Transportes - 62-3230-7529

3.10.3. Grupo C - Luciene Rodrigues Leão Santos - Gerente de Recursos Humanos, responsável pela Coordenação de Tecnologia da Informática e Depto. de Segurança do Trabalho - 62-3230-7545

3.10.4. Grupo D - Lúcio Antônio Arantes - Assessor de Controladoria - 62-3230-7511

3.10.5. Grupo E - Antônio Márcio Miguel - Superintendente Financeiro, responsável pela Coordenação Financeira e Coordenação de Contabilidade - 62-3230-7561

3.10.6. Grupo F - Estenio Primo de Sousa - Gerente Jurídico - 62-3230-7502

SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DE QUANTITATIVO

UNIT	UN	PRODUTO
6	SER	21466 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL MÉDIO, 44 HORAS SEMANAIS
7	SER	21467 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PLENO, NÍVEL MÉDIO, 44 HORAS SEMANAIS
3	SER	21468 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SÊNIOR, NÍVEL MÉDIO, 44 HORAS
2	SER	21469 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SÊNIOR II, NÍVEL MÉDIO, 44 HORAS

5	SER	21470 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PORTEIRO DIURNO, JORNADA 12 X 36 H
4	SER	21471 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PORTEIRO NOTURNO, JORNADA 12 X 36 H
1	SER	21472 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, RECEPCIONISTA, NÍVEL MÉDIO, 44 HORAS SEMANAIS
1	SER	21473 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COPEIRA DIURNO, 44 HORAS SEMANAIS
9	SER	21474 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, AUX. DE LIMPEZA, DIURNO, 44 HORAS SEMANAIS
1	SER	21475 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, JARDINEIRO, 44 HORAS SEMANAIS
1	SER	21477 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SUPERVISOR DE LIMPEZA, 44 HORAS SEMANAIS
3	SER	21478 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ABASTECEDOR DE COMBUSTÍVEL, 44 HORAS SEMANAIS
1	SER	21479 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ABASTECEDOR DE COMBUSTÍVEL PLENO, 44 HORAS SEMANAIS
4	SER	21480 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ABASTECEDOR DE VEÍCULO ELÉTRICO, 44 HORAS SEMANAIS
1	SER	21481 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ABASTECEDOR DE VEÍCULO ELÉTRICO PLENO, 44 HORAS SEMANAIS
1	SER	21482 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SUPERVISOR DE ABASTECIMENTOS E COMBUSTÍVEIS, 44 HORAS SEMANAIS
1	SER	21483 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ALMOXARIFE DIURNO, 44 HORAS SEMANAIS
1	SER	21484 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ALMOXARIFE NOTURNO, 44 HORAS SEMANAIS
1	SER	21485 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO, 44 HORAS SEMANAIS
1	SER	21486 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL, 44 HORAS SEMANAIS
1	SER	21487 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL, 44 HORAS SEMANAIS
2	SER	21488 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL, 44 HORAS SEMANAIS
2	SER	21489 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL PLENO, 44 HORAS SEMANAIS
2	SER	21490 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ENCARREGADO DE TRÁFEGO DIURNO, 44 HORAS SEMANAIS
2	SER	21491 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ENCARREGADO DE TRÁFEGO NOTURNO, 44 HORAS SEMANAIS
6	SER	21492 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ATENDENTE OPERACIONAL DIURNO, 44 HORAS SEMANAIS
4	SER	21493 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ATENDENTE OPERACIONAL NOTURNO, 44 HORAS SEMANAIS
2	SER	21494 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MONITOR DE OPERAÇÕES, 44 HORAS SEMANAIS
3	SER	21495 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, 44 HORAS SEMANAIS
4	SER	21496 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, AUXILIAR DE ELETROTÉCNICA DIURNO, 44 HORAS SEMANAIS
2	SER	21497 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, AUXILIAR DE ELETROTÉCNICA NOTURNO, 44 HORAS SEMANAIS
3	SER	21476 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MOTORISTA COM CARTEIRA B OU SUPERIOR PARA A FROTA DE APOIO - PLENO, 44 HORAS SEMANAIS

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda da Contratante, nos quantitativos e valores estimados dos postos de trabalho e dos salários previstos, os quais estão discriminados no Anexo I deste Termo de Referência, quando couber.

4.1.1. O quantitativo do serviço a ser contratado dependerá das inúmeras demandas que a METROBUS possui atualmente ou venha a possuir.

4.2. O valor estimado para a referida contratação, teve como base a análise conjunta da pesquisa de mercado e da CCT 2024/2025 MTE GO000832/2023, convenção aplicável aos cargos objeto deste Termo de Referência, além dos preços praticados atualmente no contrato vigente dessa modalidade na Metrobus.

4.3. Lotes e distribuição dos postos que forem demandados nas áreas específicas:

4.3.1. LOTE 01

4.3.1.1 Grupo A (Superintendência Administrativa): Serviços de porteiro, limpeza geral, recepcionista, copeira, intervalista, jardineiro, assistente administrativo, auxiliar administrativo, motorista para frota de apoio, abastecedor de combustível pleno, abastecedor de combustível, abastecedor de veículos elétricos pleno, abastecedor de veículos elétricos, almoxarife, supervisor de almoxarifado, supervisor de serviços gerais, supervisor de manutenção predial, oficial de manutenção predial pleno, oficial de manutenção predial, auxiliar de manutenção predial e auxiliar de serviços gerais.

4.3.1.2. Grupo B (Superintendência de Operações): Serviços de instrutor de motoristas, encarregado de tráfego, atendente operacional e monitor de operação.

4.3.1.3 Grupo C (Gerência de RH): Serviços de assistentes administrativos e técnico em segurança do trabalho.

4.3.1.4. Grupo D (Controladoria Interna): Serviços de assistentes administrativos.

4.3.1.5. Grupo E (Superintendência Financeira): Auxiliar de eletrotécnica.

4.3.1.6. Grupo F (Gerência Jurídica): Serviços de assistente administrativo.

4.4. Descrição das atribuições por cargo:

4.4.1 Porteiro

Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nas portarias da empresa, registrando as informações de todos os veículos que entram e saem pelas por elas, assim como todos os fornecedores e visitantes que utilizam esses locais de acesso na Metrobus. Os porteiros da escala noturna e final de semana, também têm a responsabilidade de acompanhar o monitoramento das câmeras de segurança através de monitor instalado nas guaritas dos porteiros, assim como tomar as providências cabíveis (manual de instruções no Anexo V) em caso de situação anormal detectada.

Requisitos: Ter comprovada a experiência no cargo de porteiro, através de registro na CTPS, ter concluído a segunda fase do ensino fundamental e ter conhecimento básico em informática para o monitoramento das câmeras.

4.4.2. Recepcionista

Controlar a entrada e saída de visitantes e fornecedores na recepção do bloco administrativo, através do registro padrão de visitas, anotar recados, receber e transferir ligações via PABX, receber correspondências e encaminhá-las aos devidos setores ou pessoas, abertura e fechamento da recepção nos horários preestabelecidos, monitorar a entrada e saída de funcionários e terceirizados da empresa na recepção administrativa, manter o local sempre bem organizado e limpo, e desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.

Requisitos: Preferencialmente ter comprovada a experiência no cargo de recepcionista, através de registro na CTPS, ter concluído o ensino médio, ter boa comunicação e ter conhecimento básico em informática para utilização do sistema de PABX.

4.4.3. Copeira

Responsável por todo serviço de copa como, preparação de cafés, sucos e lanches em geral, servir água e café à presidência, à diretoria e nas reuniões da alta gestão, organizar e preparar a mesa a ser servida, cuidar da limpeza e higienização dos objetos e utensílios, garantir o bom funcionamento da cozinha, sempre servir com cortesia e educação; comunicar de imediato qualquer problema ou defeito nos equipamentos da copa.

Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.

Requisitos: Ter experiência preferencialmente comprovada em registro na CTPS, aptidão para a função; ter concluído a segunda fase do ensino fundamental, boa comunicação e polidez.

4.4.4. Auxiliar de Serviços Gerais

Lavar e higienizar banheiros, refeitórios e copa, limpar escritórios, áreas comuns, áreas externas e internas da empresa, janelas, portas, o teto e paredes, móveis, aparelhos eletrônicos, pisos, divisórias e auxiliar no reposicionamento de móveis quando necessário.

Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.

Requisitos: Preferencialmente ter experiência no cargo de auxiliar de serviços gerais ou aptidão para o exercício das atribuições e ter concluído até a primeira fase do ensino fundamental.

4.4.5. Jardineiro

Preparar, conservar e limpar jardins, gramados e áreas verdes, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento, manusear roçadeira para poda de mato, fazer a repicagem e o transplante de mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem.

Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.

Requisitos: Ter experiência em serviços de jardinagem comprovada e ter concluído até a primeira fase do ensino fundamental.

4.4.6. Auxiliar de Eletrotécnica

Realizar a substituição de validadores, câmeras, catracas, nobreaks e baterias; conferência e coleta de dados dos números dos relógios das catracas, nos ônibus, nas estações e terminais do

Eixo Anhanguera e das extensões; instalação e troca da base das catracas, nos ônibus, nas estações e terminais do Eixo Anhanguera e das extensões; instalação, troca, manutenção e solda nas catracas; transportar equipamentos (validadores, câmeras, cartão de memória e afins) para o laboratório técnico da Redemob (LabTec); troca do cartão de memória das câmeras do ônibus; conduzir veículo (moto ou carro) para locomoção até o local de execução dos serviços gerais da bilhetagem; Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.

Requisitos: Ter concluído ensino médio, curso de auxiliar de eletrotécnica com experiência comprovada na função, ter habilitação categoria "A" e "B" no mínimo e ter disponibilidade de horários.

4.4.7. Técnico de Segurança do Trabalho

Monitorar, orientar e coordenar, todos os assuntos referentes à segurança do trabalho na empresa, elaborando planejamento e a execução de ações preventivas para mitigar riscos nessa área; fazer levantamento, análise e relatórios de acidentes ocorridos na Metrobus, dar suporte técnico e orientação à CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, para que ela venha cumprir e fazer cumprir seu papel na empresa; ministrar, quando solicitado, palestras e cursos sobre segurança do trabalho aos funcionários e terceirizados; inspecionar periodicamente locais, instalações e equipamentos da empresa, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes, bem como a correta utilização de EPIs; inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de combate a incêndios, pra certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento e validade; comunicar ao seu gestor direto os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios para propor a reparação ou renovação do equipamento de incêndios e outras medidas de segurança; participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente; preparar relatórios e documentação que devam eventualmente, ser encaminhados a órgãos de fiscalização e controle do trabalho.

Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.

Requisitos: Ser devidamente habilitado nos termos da legislação vigente para exercer o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, ter experiência na função, comprovada em registro na CTPS.

4.4.8. Abastecedor de combustível pleno

Abastecer diariamente os veículos da frota operacional, anotando todas as informações pertinentes a esta operação, como o número do veículo, a marcação do contador de litros da bomba de combustível antes e depois do abastecimento, a marcação da quilometragem no odômetro veículo, a quantidade de combustível abastecida; verificar diariamente o bom funcionamento das bombas de combustível e acessórios, como também todo o equipamento de recepção de combustível, estocagem, registros e tubulações.

Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.

Requisitos: Ter experiência na função, preferencialmente comprovada em registro na CTPS ou em declaração oficial escrita e assinada, por empresa onde trabalhou comprovadamente.

4.4.9. Abastecedor de combustível

Abastecer diariamente os veículos da frota operacional, anotando todas as informações pertinentes a esta operação, como o número do veículo, a marcação do contador de litros da bomba de combustível antes e depois do abastecimento, a marcação da quilometragem no odômetro veículo, a quantidade de combustível abastecida.

Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.

Requisitos: Ter experiência na função, preferencialmente comprovada em registro na CTPS ou em declaração oficial escrita e assinada, por empresa onde trabalhou comprovadamente.

4.4.10. Abastecedor de veículos elétricos pleno

Abastecer (carregar baterias) diariamente os veículos da frota operacional, anotando todas as informações pertinentes a esta operação, como o número do veículo, a marcação de kW no marcador do carregador elétrico, a marcação da quilometragem no odômetro do veículo, a quantidade de energia elétrica carregada; verificar diariamente o bom funcionamento dos carregadores elétricos e acessórios.

Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.

Requisitos: Ter experiência nessa função ou na função de abastecedor de combustível, preferencialmente comprovada em registro na CTPS ou em declaração oficial escrita e assinada, por empresa onde trabalhou comprovadamente.

4.4.11. Abastecedor de veículos elétricos

Abastecer (carregar baterias) diariamente os veículos da frota operacional, anotando todas as informações pertinentes a esta operação, como o número do veículo, a marcação de kW no marcador do carregador elétrico, a marcação da quilometragem no odômetro do veículo e a quantidade de energia elétrica carregada.

Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.

Requisitos: Ter experiência nessa função ou na função de abastecedor de combustível, preferencialmente comprovada em registro na CTPS ou em declaração oficial escrita e assinada, por empresa onde trabalhou comprovadamente.

4.4.12. Motorista de frota de apoio pleno

Conduzir veículos da frota de apoio da empresa, transportando funcionários e prestadores, não só em Goiânia, mas em todo o Estado de Goiás e se necessário, até em outros estados, quando em alguma viagem de trabalho a serviço da Metrobus. Trazer o veículo de volta à Metrobus todos os dias, independente do horário, e guardá-lo no estacionamento específico, sendo responsável pela entrada e saída segura na empresa, nesse momento, verificando o fechamento adequado do portão de acesso.

Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.

Requisitos: Ter mais de um ano de experiência nessa função comprovado em registro na CTPS; ter CNH na categoria B ou superior, experiência em condução de veículos em viagens longas em estradas estaduais e federais; ter conhecimento na utilização de GPS, ter conhecimento e experiência em manutenção básica de veículos (troca de pneus, verificação do nível de combustível, óleo e água; uso de triângulo de alerta, verificação do funcionamento de faróis, faroletes, setas e demais lâmpadas de sinalização).

4.4.13. Almoixarife

Controlar, conferir e registrar entradas e saídas de peças e produtos diversos no almoxarifado, através de notas fiscais e requisições, seguindo os protocolos da empresa; alocar o produto recebido no local específico para tal, organizar periodicamente as prateleiras do almoxarifado, realizar a contagem de estoque no mínimo uma vez por mês, realizar anualmente a contagem de estoque para o inventário anual.

Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.

Requisitos: Ter experiência nessa função comprovada preferencialmente, através de registro na CTPS; ter conhecimento básico em informática básica, ter concluído o ensino fundamental; ter disponibilidade e flexibilidade em horários e dias, segundo as escalas de trabalho elaboradas pela Gerência de Suprimentos.

4.4.14. Supervisor de almoxarifado

Organizar, controlar e supervisionar o almoxarifado e os estoques, conferir e registrar entradas e saídas de peças e produtos diversos no almoxarifado, através de notas fiscais e requisições, seguindo os protocolos da empresa; alocar o produto recebido no local específico para tal, organizar periodicamente as prateleiras do almoxarifado, realizar a contagem de estoque no mínimo um vez por mês, realizar anualmente a contagem de estoque para o inventário anual; realizar balanço diário do estoque mínimo e emitir relatório desse estoque; fazer os pedidos e emissão de ordens de fornecimento do estoque, emitir relatórios gestão do almoxarifado, incluindo relatórios gráficos e planilhas; assinar para controle todas notas fiscais recebidas e encaminhá-las diariamente à Gerência de Suprimentos.

Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.

Requisitos: Ter experiência nessa função comprovada através de registro na CTPS; ter conhecimento básico em informática incluindo Excel e Word ou programas similares; ter concluído o ensino médio; ter disponibilidade e flexibilidade em horários e dias, segundo as escalas de trabalho elaboradas pela Gerência de Suprimentos.

4.4.15. Supervisor de serviços gerais

Supervisionar as equipes de limpeza, portarias, recepção; vistoriar a execução e a qualidade dos serviços dessas equipes nas áreas internas e externas da Metrobus; treinar novos terceirizados nos serviços de limpeza e higienização; controlar e distribuir materiais e produtos de limpeza

para as equipes; acompanhar na empresa, prestações de serviços geridos pela Coordenação de Serviços Gerais; fornecer diariamente à Coordenação de Serviços Gerais, relatório de execuções a partir do checklist de obrigações e elaborar relatório mensal à sua coordenação, sobre a produtividade e desempenho de cada terceirizado da sua equipe.

Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.

Requisitos: Ter experiência nessa função, preferencialmente comprovada através de registro na CTPS; ter conhecimento básico em informática incluindo Excel e Word ou programas similares; ter concluído o ensino médio; ter disponibilidade e flexibilidade em horários e dias, segundo as escalas de trabalho elaboradas pela Coordenação de Serviços Gerais.

4.4.16. Supervisor de manutenção predial

Supervisionar a equipe de manutenção predial, realizar os registros de antes e depois dos serviços, coordenar as equipes nas execuções, fazer as medições e conferências, atestar a conclusão dos serviços de manutenção predial; realizar inventário periódico do acervo de máquinas, ferramentas e materiais, do departamento de Infraestrutura.

Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.

Requisitos: Ter experiência nessa função, preferencialmente comprovada através de registro na CTPS; ter conhecimento básico em informática incluindo Excel e Word ou programas similares; ter concluído o ensino fundamental; ter conhecimento e experiência em serviços de pedreiro, pintor, encanador e electricista, ter experiência na liderança e chefia de equipes; ter disponibilidade e flexibilidade em horários e dias, segundo as escalas de trabalho elaboradas pela Coordenação de Infraestrutura.

4.4.17. Oficial de manutenção predial pleno

Realizar serviços de electricista, serralheiro, encanador, pintor, pedreiro e demais funções inerentes à manutenção predial.

Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.

Requisitos: Ter experiência nessa função, preferencialmente comprovada através de registro na CTPS; ter concluído o ensino fundamental; ter conhecimento e experiência em serviços de electricista, serralheiro, encanador, pintor, pedreiro; ter disponibilidade e flexibilidade em horários e dias, segundo as escalas de trabalho elaboradas pela Coordenação de Infraestrutura.

4.4.18. Oficial de manutenção predial

Realizar serviços de encanador, pintor, pedreiro e serviços básicos da manutenção predial.

Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.

Requisitos: Ter experiência nessa função, preferencialmente comprovada através de registro na CTPS; ter concluído o ensino fundamental; ter conhecimento e experiência em serviços encanador, pintor, pedreiro e demais funções básicas, inerentes à manutenção predial; ter disponibilidade e flexibilidade em horários e dias, segundo as escalas de trabalho elaboradas pela Coordenação de Infraestrutura.

4.4.19. Auxiliar de manutenção predial

Executar serviços de servente e ajudante, nos diversos serviços de manutenção predial.

Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.

Requisitos: Ter experiência nessa função; ter concluído a primeira fase do ensino fundamental; ter disponibilidade e flexibilidade em horários e dias, segundo as escalas de trabalho elaboradas pela Coordenação de Infraestrutura.

4.4.20. Assistente Administrativo

Executar atividades de apoio administrativo de nível médio de complexidade, elaboração de planilhas, gráficos, relatórios, redigir documentos e comunicações eletrônicas.

Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.

Requisitos: Ter concluído o ensino médio, ter conhecimento básico em informática (Windows) com prática em Excel e Word ou programas similares, ter conhecimento básico em internet e utilização de e-mails.

4.4.21. Assistente Administrativo Pleno

Executar atividades de apoio administrativo, de nível médio de complexidade, executar tarefas nas áreas financeira, orçamentária de material, patrimônio, recursos humanos e outras ligadas às atividades meio e fim da empresa; prestar informações e esclarecimentos acerca de sua unidade de trabalho, elaborar relatórios, gráficos, realizar coleta de dados e gestão de documentos; conferir e sugerir a correção em listagens, dados, notas, faturas e documentos diversos; executar

trabalhos de pesquisa, tabulação de dados e realizar cálculos estatísticos e matemáticos; redigir ofícios, comunicações internas, comunicados, circulares, despachos e outros documentos, enviar e receber comunicações eletrônicas.

Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.

Requisitos: Ter concluído o ensino médio, ter bom conhecimento em informática (Windows) com nível básico em Excel e Word ou programas similares, ter bom conhecimento em internet e utilização de e-mails e comunicações eletrônicas.

4.4.22. Assistente Administrativo Sênior

Executar atividades de apoio administrativo, de nível médio de complexidade, executar tarefas nas áreas financeira, orçamentária de material, patrimônio, recursos humanos e outras ligadas às atividades meio e fim da empresa; prestar informações e esclarecimentos acerca de sua unidade de trabalho, elaborar relatórios, gráficos, realizar coleta de dados e gestão de documentos; conferir e sugerir a correção em listagens, dados, notas, faturas e documentos diversos; executar trabalhos de pesquisa, tabulação de dados e realizar cálculos estatísticos e matemáticos; redigir ofícios, comunicações internas, comunicados, circulares, cartas, certidões, declarações, despachos, pareceres, atas e outros documentos, enviar e receber comunicações eletrônicas.

Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.

Requisitos: Ter experiência como auxiliar/assistente comprovada na CTPS, concluído o ensino médio, ter bom conhecimento em informática (Windows) com nível intermediário em Excel e Word, ter bom conhecimento em internet, utilização de e-mails e comunicações eletrônicas.

4.4.23. Assistente Administrativo Sênior II

Executar atividades de apoio administrativo, de nível alto de complexidade, executar tarefas nas áreas financeira, orçamentária de material, patrimônio, recursos humanos e outras ligadas às atividades meio e fim da empresa; prestar informações e esclarecimentos acerca de sua unidade de trabalho, elaborar relatórios, gráficos, realizar coleta de dados e gestão de documentos; conferir e sugerir a correção em listagens, dados, notas, faturas e documentos diversos; executar trabalhos de pesquisa, tabulação de dados e realizar cálculos estatísticos e matemáticos; redigir ofícios, comunicações internas, comunicados, circulares, cartas, certidões, declarações, despachos, pareceres, atas e outros documentos, enviar e receber comunicações eletrônicas.

Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo.

Requisitos: Ter experiência mínima de 02 (dois) anos como assistente administrativo comprovada na CTPS, concluído o ensino médio e ter comprovação de pelo menos 100 horas aulas de cursos inerentes à área administrativa, ter bom conhecimento em informática (Windows) com nível avançado em Excel e Word, operar o sistema SEI, ter bom conhecimento em internet, utilização de e-mails e comunicações eletrônicas.

4.4.24. Encarregado de Tráfego

Ser elo de ligação entre a garagem e a Central de Controle Operacional do Consórcio RedeMob, visando operar as linhas de acordo com o planejado. Atender os acidentes ocorridos com veículos da empresa, tomando as providências cabíveis caso a caso.

Responder pelo envio e recebimento de informações inerentes a operação das linhas operadas pela Metrobus para a Central de Controle Operacional do Consórcio RedeMob.

Coordenar a soltura e recolhimento da frota, inclusive a vistoria dos veículos;

Supervisionar a troca de turno da operação (pessoal e frota);

Dirigir veículo de apoio e visitar todos os terminais e, se necessário, tomar providências visando a resolução de problemas na operação da linha para melhorar a eficiência operacional ou a eficácia social do serviço;

Responder pela disciplina dos motoristas escalados nos ônibus, na garagem e terminais sob sua responsabilidade.

Acompanhar mudança de trajeto dos ônibus em circunstâncias anormais, tais como obras na pista, acidentes, passeatas, comícios e outros.

Elaborar relatórios diários e encaminhá-los para a Gerência de Transporte, constando todas as ocorrências por período

Acompanhar a soltura e recebimento da frota na garagem nos horários programados e em situações excepcionais.

Solicitar à Central de Controle Operacional a substituição de veículos em operação;

Solicitar veículos à Garagem para suprir necessidade de cada linha, de acordo com a disponibilidade da frota;

Responder pela operação especiais de acordo com o planejamento;

Remanejar motoristas previamente escalados, quando de situações imprevistas

Atender e acompanhar acidentes de Trânsito, tomando providências como chamar a polícia e/ou perícia, Viaturas do Corpo de Bombeiros ou do Serviço de Atendimento Médico de Urgência para socorro às vítimas quando houver; fazer relatório interno detalhando todo o acidente; contactar com as testemunhas anotando os seus dados pessoais, sinalizar o local e acompanhar levantamentos periciais;

Desempenhar outras tarefas inerentes ao cargo

Requisitos: Ter pelo menos 21 anos de idade, ensino médio completo, possuir habilitação na categoria, experiência em liderança de equipe de motoristas; ter experiência comprovada no cargo de Encarregado de Tráfego ou Supervisor de Tráfego em empresa de transporte de passageiros, boa dicção, capacidade de comunicar-se com desenvoltura.

4.4.25. Atendente Operacional

Executar tarefas inerentes ao processo de soltura e recolhimento da frota, vistoriando todos os veículos, preenchendo formulários próprios; manter contatos com a central de controle operacional do Consórcio RedeMob e com os motoristas, visando o cumprimento das viagens especificadas na Ordem de Serviço Operacional, emitidas pelo órgão gestor do sistema;

Realizar vistoria na saída e entrada dos ônibus na garagem, registrando em formulários próprio as avarias, ocorrências do estado do veículo, defeitos mecânicos e anormalidades quanto ao funcionamento de equipamentos embarcado; auxiliar na fiscalização de motoristas no início e final da jornada (cumprimento de horários; fechamento de papeletas de tráfego; feitura de relatórios etc.); realizar vistoria dos veículos nos terminais nas trocas de condutores; realizar preenchimento das fichas de vistoria e pedido de serviço; manter contatos com a Central de Controle Operacional repassando e recebendo informações em vistas ao cumprimento da programação de viagens; receber informações relacionadas a intercorrências na operação e comunicar ao seu superior hierárquico; auxiliar no atendimento às ocorrências de trânsito; desempenhar outras atividades necessárias à eficiência de suas atribuições específicas; orientar as motoristas para o cumprimento das normas e procedimentos do sistema;

Requisitos:

Ter concluído o ensino médio; boa dicção e capacidade para comunicar com desenvoltura e cordialidade; educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção no trato de todos os empregados da Metrobus, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho, usuários do serviço de transporte coletivo e demais pessoas; aptidão para atendimento ao público;

4.4.26. Monitor de Operação

Ser elo de ligação entre o Encarregado de Tráfego que atua na garagem e Central de Controle Operacional do Consórcio da Rede de Transporte e os motoristas, visando a operação das linhas de acordo com o planejado. Atender os acidentes ocorridos com veículos da empresa, tomando as providências cabíveis caso a caso.

Colaborar no processo de soltura e recolhimento da frota, acompanhando o trabalho de vistoria dos veículos;

Acompanhar a troca de turno da operação (pessoal e frota) e reportar as intercorrências ao Encarregado de Tráfego;

Dirigir veículo de apoio e visitar todos os terminais e, se necessário, tomar providências visando a resolução de problemas na operação da linha para melhorar a eficiência operacional ou a eficácia social do serviço;

Orientar os motoristas para o cumprimento das normas e procedimentos da empresa e do sistema.

Atuar de forma proativa para garantir a disciplina dos motoristas escalados nos ônibus, na garagem e terminais sob sua responsabilidade.

Acompanhar mudança de trajeto dos ônibus em circunstâncias anormais, tais como obras na pista, acidentes, passeatas, comícios e outros.

Elaborar relatórios diários e encaminhá-los para a Gerência de Transporte, constando todas as ocorrências por período

Acompanhar a soltura e recebimento da frota na garagem nos horários programados e em situações excepcionais.

Solicitar à Central de Controle Operacional a substituição de veículos em operação;

Acompanhar atendimento de acidentes de Trânsito, tomando providências como chamar a polícia e/ou perícia, Viaturas do Corpo de Bombeiros ou do Serviço de Atendimento Médico de Urgência para socorro às vítimas quando houver; fazer relatório interno detalhando todo o acidente; contactar com as testemunhas anotando os seus dados pessoais, sinalizar o local e acompanhar levantamentos periciais;

Realizar análise de disco diagrama de tacógrafo;

Coletar imagens geradas pelas câmeras instaladas ô nibus e analisar condutas de motoristas no momento de eventuais intercorrências na operação;

Realizar pesquisas de nível de serviço da operação

Realizar viagens com motoristas, para avaliar se está sendo cumprido as normas e orientações da empresa e a legislação vigente

Auxiliar no embarque e desembarque e prestar informações gerais do sistema de transporte coletivo à população nos terminais.

Requisitos:

Ter concluído o ensino médio;

Boa dicção e capacidade para comunicar com desenvoltura e cordialidade;

Aptidão para atendimento ao público;

Boa dicção

Capacidade de comunicar-se com desenvoltura e cordialidade

Educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção no trato de todos os empregados da Metrobus, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho, usuários do serviço de transporte coletivo e demais pessoas

4.4.27. Supervisor de Abastecimento e Combustíveis Controle de recebimento de diesel, gestão do estoque de diesel, lançamento dos abastecimentos de diesel no sistema, controle de manutenção dos equipamentos do posto de combustível, coordenação da equipe de abastecedores.

Requisitos: Ter concluído o ensino médio, ter conhecimento básico em informática, Excel e Word, ter experiência comprovada de 02 anos na função.

4.5 O SUPERVISOR

A CONTRATADA deverá disponibilizar na sede da CONTRATANTE de segunda à sexta-feira em horário comercial, desde o primeiro dia de vigência contratual, sem nenhum vínculo com quantitativos de postos ativos, um funcionário para representá-la na condição de Supervisor, com autonomia e conhecimento para o cumprimento eficiente dessa função, durante todo o período da vigência contratual e esse profissional, deverá estar acessível via celular, a todos os gestores da CONTRATANTE que utilizarem serviços terceirizados em seus departamentos; deverá ser o responsável por resolver todo e qualquer problema com prestadores terceirizados da CONTRATADA, independentemente de dia e horário; deverá também, se submeter a todas as normas de disciplina, ética e moral da CONTRATANTE durante sua permanência na Metrobus.

4.5.1.O Supervisor deverá ser apresentado pela CONTRADA aos gestores do contrato da CONTRATANTE, assim como aos gestores dos departamentos que utilizarão os serviços de terceirizados, no mínimo, 05 (cinco) dias antes do início dos serviços NA CONTRATADA, para que haja uma interação e alinhamento prévio.

4.5.2.O Supervisor deverá informar imediatamente ao gestor responsável do departamento onde o terceirizado presta seu serviço, em caso de não comparecimento do mesmo, ou saída excepcional em horário não convencionado desse prestador, devendo o Supervisor, providenciar em um prazo máximo de até 02 (duas) horas, um substituto capacitado para as funções básicas como, limpeza, portaria, recepção, auxiliar de manutenção predial e, para as demais funções, deverá realizar um alinhamento prévio com o gestor do departamento afetado.

4.5.3.O Supervisor deverá estar apto a tomar providências e esclarecer quaisquer questões relacionadas aos seguintes assuntos: pontos, horas prestadas, banco de horas, advertências, suspensões e desligamentos, faturas, EPIs, uniformes, acidentes de trabalho, e outros relacionados diretamente aos terceirizados na Metrobus.

4.5.4. O Supervisor deverá visitar mensalmente os gestores do contrato, para uma avaliação dos prestadores alocados em cada área da Metrobus.

4.5.5. A CONTRATADA orientará o seu Supervisor quanto à obrigatoriedade de acatar as orientações da CONTRATANTE, quanto às Normas Internas e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

SEÇÃO 5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições e preços pactuados, e de acordo com o constante nas Ordens de Serviço emitidas mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos gestores do contrato.

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) para esse fim, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade pela não execução total ou parcial dos serviços, ou pela desconformidade na execução dos mesmos.

5.1.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, via correio eletrônico, quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

5.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.1.5. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

5.1.6. Solicitar à CONTRATADA, substituição do terceirizada que não estiver desempenhando suas atividades a contento;

5.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos;

5.1.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis quando necessário;

5.1.9. A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, admitindo-se pela CONTRATANTE, apenas a instrução ordinária aos terceirizados, quanto aos serviços a serem executados, bem como informações e orientações básicas.

5.2. Obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos exatos termos do que consta no Termo de Referência e no Contrato;

5.2.2. Selecionar e preparar rigorosamente os seus empregados que prestarão os serviços à CONTRATADA, sempre encaminhando pessoas, com bons antecedentes comprovados, que tenham as habilidades solicitadas, que cumpram os requisitos exigidos e que tenham as funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, quando for o caso;

5.2.2.1. Orientar previamente seus empregados que prestarão serviço na Metrobus, sobre a necessidade de sempre observar integralmente as Normas Internas da CONTRATANTE.

5.2.2.2. Não enviar à Metrobus, terceirizados que já tenham trabalhado na empresa, salvo solicitação expressa da CONTRATANTE.

5.2.2.3. Quando houver necessidade de realizar substituição temporária, informar antecipadamente (no mínimo 24 horas antes) à CONTRATANTE através do gestor/fiscal do contrato, nome completo do terceirizado e a função que será exercida.

5.2.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou que apresentem qualquer intercorrência relacionada à saúde, por meio do seu Supervisor de Serviço.

5.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades contratadas em geral, e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, por meio de seu Supervisor;

5.2.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço,

decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.2.6. Os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, auxílio-transporte, auxílio-refeição, plano de saúde e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato.

5.2.7. Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde periódicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

5.2.8. Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão ou qualquer outro motivo.

5.2.9. Fornecer à CONTRATADA, relações nominais de licenças, faltas, bem como de todas as situações de ausências imprevistas, escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos, assim como folha de ponto, todas as vezes que for solicitada;

5.2.10. Manter a disciplina dos seus empregados nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente, inadequada ou indesejável, à execução dos serviços;

5.2.11. Responsabilizar-se pelas infrações e multas decorrentes das infrações de trânsito cometidas pelos seus motoristas no exercício da função, assim como por eventuais indenizações arbitradas judicialmente quando decorrentes de culpa ou dolo;

5.2.12. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, os salários e demais benefícios aos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

5.2.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE.

5.2.14. No momento da assinatura do contrato, autorizar, em caráter irrevogável, a CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.2.15. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

5.2.16. Efetivar a reposição da mão de obra, sempre que solicitado pela CONTRATADA, quando ocorrer ausência do profissional escalado, independentemente do motivo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação.

5.2.16.1. No caso de substituição de mão de obra, sempre que requisitado, a CONTRATADA deverá enviar profissional do mesmo sexo, visto algumas especificidades na natureza do trabalho a ser prestado.

5.2.17. Manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários.

5.2.18. Apresentar, mensalmente ou sempre que solicitado, os documentos e/ou informações listados abaixo:

5.2.18.1. Nota Fiscal/Fatura;

5.2.18.2. Comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente a cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, atestando o recebimento dos valores, sem os quais não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;

5.2.18.3. Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sob pena de, salvo justificativa aceita, rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

- 5.2.18.4. Comprovante da entrega dos “vales alimentação”, “transporte” e demais benefícios constantes da CCT 2024/2025 MTE GO000832/2023, aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem os quais não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
- 5.2.18.5. Comprovante do pagamento do 13º salário dos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
- 5.2.18.6. Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
- 5.2.18.7. Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED, ou outros instrumentos apropriados ao caso;
- 5.2.18.8. Cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- 5.2.18.9. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- 5.2.18.10. Apresentar documentação rescisória completa e recibos de pagamento dos empregados demitidos no período;
- 5.2.18.11. Comprovantes/guias de recolhimento do FGTS dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- 5.2.19. Cabe ainda à CONTRATADA, assumir a responsabilidade por:
- 5.2.19.1. Todos os encargos e obrigações sociais previstos nas legislações de regência, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 5.2.19.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 5.2.19.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, relacionada à execução do contrato ou de outros períodos, quando aproveitados os atuais contratados por prazo determinado pela CONTRATANTE;
- 5.2.19.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 5.2.20. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's devidamente normatizados para cada função. Deverão, ainda se apresentar sempre limpos e asseados, nos aspectos de vestuário, calçados e higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação da CONTRATANTE.
- 5.2.21. Cada função deverá ter uniforme específico considerando modelos adequados aos serviços operacionais e aos serviços administrativos, com cores distintas e, o primeiro conjunto de uniforme, deverá ser entregue ao prestador, antes do início dos seus serviços.
- 5.2.22. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal) e apresentado à CONTRATADA sempre que solicitado;
- 5.2.23. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- 5.2.24. Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou para os empregados.
- 5.2.25. A CONTRATADA deverá fornecer uniforme em quantidade igual aquela constante no Anexo III deste documento
- 5.2.26. Não vincular nos uniformes, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5.2.27. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
- 5.2.28. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigida no edital.
- 5.2.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões quando em comum acordo, serem maiores do que 25%;

- 5.2.30. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 5.2.31. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, para se chegar a um resultado eficiente e de forma eficaz dos serviços, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- 5.2.32. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, por parte de seus empregados;
- 5.2.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 5.2.34. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios e outros acidentes.
- 5.2.35 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- 5.2.36. Fazer seguro para seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, por todo e qualquer ônus gerado voluntaria ou involuntariamente à CONTRATADA, por qualquer um de seus empregados.
- 5.2.37. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade adequada, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 5.2.38. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos.
- 5.2.39. A CONTRATADA deverá prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, eximindo, desta forma, a CONTRATANTE de qualquer ônus, além dos já previstos nas planilhas, referente aos encargos trabalhistas, sociais e fiscais.
- 5.2.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção dos extratos de recolhimento, tais como do FGTS, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 5.2.41. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços e a preservação desses objetos, recolocando-os nos locais devidos após a utilização, assim como utilizar somente as quantidades necessárias de produtos para execução correta do serviço, evitando assim desperdícios;
- 5.2.42. Executar os serviços nos horários contratados;
- 5.2.43. Dar treinamento e/ou reciclagem do programa 5S e de noções de ética e conduta aos seus funcionários que prestam serviço na Metrobus, todas as vezes que algum gestor do contrato solicitar, para os postos do seu grupo de terceirizados.
- 5.2.44. Disponibilizar número de telefone celular com watshapp, 07 (sete) dias por semana das 06:00 às 20:00 horas, para informes da CONTRATANTE sobre faltas de terceirizados, e solicitações urgentes de cobertura ou substituição.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço por lote, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:
- 6.1.1. Descrição do serviço, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado.
- 6.1.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.2. Das planilhas de custo e formação de preços:
- 6.2.1. O modelo das planilhas de custo e formação de preços se encontra no Anexo II do Termo de Referência;
- 6.2.2. A planilha de custo e formação de preços, deverá ser apresentada juntamente com a proposta e servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e, deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo que a incidência do percentual de majoração convencionado, incidirá tão somente nos itens que guardem relação com a mão de obra.

6.2.3. No preenchimento da planilha de custo e formação de preços, a licitante deverá observar as orientações/informações/instruções, referentes à CCT 2024/2025 MTE GO000832/2023 e demais valores e percentuais que reflitam os custos da licitante.

6.2.4. A inobservância das orientações/informações/instruções citadas no subitem quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços poderá resultar na desclassificação da proposta.

6.2.5. A CONTRATANTE poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na planilha de custo e formação de preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.

6.2.6. A inobservância do prazo fixado pela CONTRATANTE através do pregoeiro, para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionarão a desclassificação da proposta.

6.2.7. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências, nas planilhas apresentadas durante a análise da aceitação da proposta, a CONTRATANTE poderá determinar à licitante classificada, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.3. Da apresentação das planilhas e das propostas de preços:

6.3.1. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição;

6.3.2. O auxílio-alimentação, deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, tendo como base o valor mínimo definido na CCT 2024/2025 MTE GO000832/2023, sobre a atividade desenvolvida pela empresa CONTRATADA;

6.3.3. O auxílio-transporte, deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, tendo como base o valor mínimo definido na CCT 2024/2025 MTE GO000832/2023, sobre a atividade desenvolvida pela empresa CONTRATADA;

6.3.4. A licitante vencedora, deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco, no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

6.3.4.1. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte;

6.3.5. O tipo de assistência médica e odontológica, quando antevistos, ofertado aos profissionais, será aquele previsto na CCT 2024/2025 MTE GO000832/2023, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (insumos de mão de obra).

6.3.6. As horas extras serão compensadas através de banco de horas, salvo exceções solicitadas pela CONTRATANTE;

6.3.6.1. O banco de horas dos empregados da CONTRATADA, deverá ser apresentado atualizado à CONTRATANTE, sempre que solicitado;

6.3.7. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços e a respectiva data base e vigência;

6.3.8. A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, quando inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da CONTRATANTE, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE;

6.3.9. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais, tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros;

6.3.10. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços, será a CCT 2024/2025 MTE GO000832/2023, a qual incidirá especificamente sobre os itens de repercussão salarial. Quanto aos demais itens da planilha (não regulamentados), no caso de renovação contratual, observar-se-á a periodicidade anual e incidência do indexador IPCA.

6.3.11. As planilhas de composição de custos e formação de preços são meramente estimativas, cabendo ao licitante preenchê-las e apresentá-las em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste instrumento;

SEÇÃO 7 - DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.1. As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da qualificação técnica os seguintes documentos:

7.1.1. 01 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove ter a licitante:

7.1.1.1 Aptidão para desempenho de serviço de gestão de serviços terceirizados, demonstrando que a licitante administra ou administrou tais serviços, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para cada grupo contratado em decorrência desta licitação;

7.1.1.2 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica e operacional;

7.1.1.3 Experiência mínima de 02 (dois) anos, ininterruptos ou não, no serviço de gestão de serviços terceirizados;

7.1.1.3.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

7.1.1.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

7.1.1.5. Poderá ser exigida da licitante a disponibilização de todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços (Acórdão no 1.214/2013 – TCU/Plenário);

7.1.1.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior; (Acórdão no 1.214/2013 – TCU/Plenário);

SEÇÃO 8 - DA JORNADA DE TRABALHO

8.1. Os serviços serão prestados nos horários discriminados no Anexo I deste Termo de Referência.

8.2. A aferição do horário da mão de obra necessária à prestação dos serviços ocorrerá através de relógio de ponto biométrico instalado na sede da CONTRATANTE, com exceção dos casos de prestação de serviço externo e/ou viagem, devidamente registrados;

8.3. Caso ocorram situações onde se faça necessária a execução de serviços com excesso de horas trabalhadas além da jornada normal de trabalho, até no máximo 2 (duas) horas por dia, deverá haver obrigatoriamente a compensação;

8.4. As horas excedentes trabalhadas, nos termos deste item, não caracterizam serviço extraordinário;

SEÇÃO 9 - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A prestação dos serviços deverá ser executada nas dependências da sede da CONTRATANTE - METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, conforme endereço abaixo:

Rua Patriarca, n.º 299, Vila Regina, Goiânia – GO, CEP 74.453-610.

SEÇÃO 10 - DA VISITA TÉCNICA

10.1. A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas ao serviço objeto deste Termo de Referência, as empresas interessadas em participar da licitação, poderão realizar visita técnica nos locais onde acontecerá a prestação dos serviços. Na ocasião, será firmada a declaração, conforme modelo disponível no Anexo IV do Termo de Referência (Modelo de Declaração de Visita Técnica). O licitante examinará as áreas e tomará ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

10.2. A visita técnica terá início a partir da data da publicação do edital e seu término se dará dois dias úteis antes da data da licitação, sendo que se exclui o dia do pregão, para efeitos de contagem.

10.3. A visita técnica poderá ser marcada previamente pela licitante com a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (62) 3230-7531/34 ou pelo e-mail cpl@metrobus.go.gov.br. Esta visita poderá ocorrer em dias úteis e nos seguintes horários: 09:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs.

10.4. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao Termo de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e particularidades inerentes à natureza dos serviços a serem executados e sobre o local, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

10.5. A realização da visita técnica, não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

SEÇÃO 11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os Gestores Titulares do contrato serão:

- Superintendente Administrativo
- Superintendente Financeiro
- Superintendente de Operação
- Assessor de Controladoria
- Gerente de RH
- Gerente Jurídico

11.2. O Gestor Operacional do contrato será a Coordenação de Gestão de Contratos.

11.3. Os fiscais do contrato serão:

- Gerente de Transporte
- Gerente de Suprimentos
- Gerente de RH
- Gerente Jurídico
- Coordenador de Serviços Gerais
- Coordenador de Infraestrutura
- Coordenador de Bilhetagem

11.4. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do contrato e ao bom cumprimento dos serviços nele previstos, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de gestão em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da METROBUS ou de seus agentes.

11.5. As faltas ao serviço dos terceirizados, que forem apontadas pelos gestores ou fiscais do contrato, serão descontadas no valor da fatura mensal, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no item 16 deste Termo de Referência;

11.6. Compete aos gestores do contrato, rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

11.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para a gestão do contrato de serviços, deverão ser encaminhadas à Assessoria da Presidência ou Chefia de Gabinete, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.8. Os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

SEÇÃO 12 - DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de contrato administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco)

dias úteis, após a mesma ter concluído todas as exigências previstas nesse Termo de Referência e no edital;

12.2. A vigência do contrato a ser firmado, será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE;

12.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, vez que dependerá da avaliação de conveniência e oportunidade por parte da CONTRATANTE;

12.4. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem manifestamente superiores aos praticados no mercado; admitindo-se a negociação para redução de preços;

12.5. Também não será realizada prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da união, estado, município ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

12.6. Não obstante a indicação do prazo indicado no subitem 12.1, há para a licitante vencedora apenas expectativa de direito à contratação, vez que a Administração Pública, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

12.7. Caso ocorra a contratação, a CONTRATANTE não está obrigada a solicitar, via Ordem de Serviço, a totalidade dos quantitativos indicados no contrato para cada grupo, pois há também apenas expectativa de direito quanto à execução integral das quantidades licitadas.

12.7.1. O valor a ser pago pela CONTRATANTE mês a mês, será aquele correspondente aos postos efetivamente ocupados e os serviços realizados, e não de necessariamente, o total previsto nesse Termo de Referência.

SEÇÃO 13 - DA REPACTUAÇÃO

13.1. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, a repactuação poderá ser solicitada pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída na legislação vigente que rege a matéria;

13.1.1. Deverá para isso levar em conta:

Os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

13.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

13.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

13.2.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

13.3. Nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador, que deu ensejo ao reajuste anterior;

13.4. A repactuação a que o contratado fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação, renovação contratual ou com o encerramento do contrato;

13.5. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores atualizados, sob pena de preclusão;

13.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

13.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

13.8. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;

13.9. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de planilha de custos e formação de preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

13.10. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação do indexador ajustado, qual seja, o IPCA;

13.11. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

13.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

13.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

13.14. A decisão sobre o pedido de repactuação, deve ser apresentada pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

13.15. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

13.16. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, salvo quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que poderão ser formalizadas por aditamento ao contrato e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos;

13.17. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos.

SEÇÃO 14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual do art. 158 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada pela CONTRATADA a cada prorrogação independentemente de Notificação da Metrobus, observados ainda os seguintes requisitos:

14.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia após a assinatura do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.1.1.1. No caso de opção pela fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil;

14.1.1.2. No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, e em nome da Metrobus Transporte Coletivo S/A, cobrindo o risco de quebra do contrato durante a vigência contratual;

14.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à Metrobus ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Metrobus à CONTRATADA;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

14.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos previsto nesse Termo de Referência;

14.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetivada via depósito em instituição bancária no Brasil, em nome da CONTRATADA, com previsão de correção monetária; e a movimentação desta conta somente se dará com autorização da CONTRATANTE;

14.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

14.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem § 9º do art. 158 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus;

14.1.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

14.1.8. A CONTRATADA autorizará, no momento da assinatura do contrato, a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, desde que configuradas as situações indicadas no subitem 14.1.2, a garantia contratual;

14.1.9. A garantia será considerada extinta 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.1.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

14.1.11. Caso o pagamento a que se refere o item 14.1.2 não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada pela Metrobus para o pagamento direto dessas verbas.

SEÇÃO 15 - SANÇÕES

15.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 217, 218 e 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

15.2 Caso a CONTRATADA que incorra nas faltas referidas neste item 15.1, aplicam-se as sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

15.4 Quando necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

15.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas neste item, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas:

15.5.1 Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

15.5.2 Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

15.5.3 Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

15.5.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato.

15.5.5. Nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, multa de 7% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

15.5.6. No caso de inexecução parcial, mediante competente justificativa, multa de 15% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

15.5.7. No caso de inexecução total, mediante competente justificativa, multa de 25% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

15.6. Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a CONTRATADA deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

15.7. Havendo concordância da CONTRATADA quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da METROBUS para fins de registro.

15.8. Não havendo concordância da CONTRATADA e a METROBUS acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente conforme tabela de limites de competência.

15.9. Não havendo concordância entre as partes, deverá ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

15.10. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos.

15.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado qualquer tipo de dano à METROBUS

15.11.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses);

15.11.2. O prazo da sanção aplicada terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás;

15.11.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

15.11.4. Se a sanção de que trata o item for aplicada no curso da vigência de um contrato, a METROBUS poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

15.11.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

15.12. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a METROBUS às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados tenham:

15.12.1. Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.12.2. Praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.12.3. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a METROBUS em virtude de atos ilícitos praticados;

15.12.4. Frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório

da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

15.13. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS por até 02 (dois) anos, será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.14. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

15.15. Além dessas multas descritas acima, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, sobre o valor mensal do contrato, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
Nível da Infração	Correspondência
1	0,01% do valor do contrato
2	0,02% do valor do contrato
3	0,03% do valor do contrato
4	0,04% do valor do contrato
5	0,50% do valor do contrato
6	1,00% do valor do contrato

TABELA 2		
Item	Descrição	Nível da Infração
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; (por ocorrência)	6
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; (por dia)	5
3	Utilizar as dependências da Metrobus para fins diversos do objeto do contrato; (por ocorrência)	4
4	Utilizar material, produtos ou equipamentos da CONTRATANTE sem anuência da mesma; (por ocorrência)	3
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado; (por ocorrência).	2
6	Executar serviço incompleto por algum motivo e considerá-lo integral no faturamento; (por ocorrência)	2
7	Destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus empregados; (por ocorrência)	2
8	Permitir a presença de empregado fora dos padrões de uniformização, crachá, higiene e comportamento (por ocorrência)	1
9	Vazar informações de áreas sigilosas ou sensíveis, como as áreas administrativas e operacionais; (por ocorrência)	2
10	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE; (por ocorrência)	2
11	Não cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE; (por ocorrência)	2
12	Não pagar os salários dos funcionários até o 5º dia útil seguinte ao mês vencido; (por funcionário e por dia)	1
13	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; (por empregado e por dia)	1

14	Não manter a documentação de habilitação atualizada; (por item e por ocorrência)	1
15	Não cumprir horários estabelecidos em contrato ou determinados pela CONTRATANTE; (por ocorrência)	1
16	Não cumprir determinação da CONTRATANTE para controle de acesso de seus funcionários; (por ocorrência)	1
17	Não apresentar carteira de trabalho assinada no dia da apresentação do funcionário; (por dia)	1

15.16. O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos na tabela acima. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal, de acordo com os serviços executados, subtraída a soma das conversões financeiras previstas nas tabelas acima, quando houverem ocorrências;

15.17. As referidas multas serão cobradas mediante guia de recolhimento da METROBUS, ou outro meio mais favorável à CONTRATANTE no momento da cobrança.

SEÇÃO 16 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

16.1. As propostas dos licitantes, deverão considerar como referencial, os valores estimados pela Metrobus;

16.2. Não se considerará oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

SEÇÃO 17 - DO PAGAMENTO E DAS CONTAS VINCULADAS PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA via depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, a qual deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do banco, da agência e da conta-corrente da CONTRATADA; a descrição clara do objeto do contrato com os quantitativos dos serviços prestados, o valor unitário e total das prestações em moeda corrente nacional; e no campo de observações da nota fiscal, deverá constar o número do processo licitatório, o número do contrato e o número do pregão;

17.1.1. O pagamento deverá ser efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser Eletrônica (NF-e), atestada pelo Gestor do Contrato;

17.1.2. Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a METROBUS, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência.

17.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à Metrobus, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

17.2.1. Juntamente à Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar as informações e/ou documentos exigidos no subitem 5.2.18 e correlatos, deste Termo de Referência.

17.2.2. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 5.2.18 e correlatos, caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

17.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, CNPJ nº 02.392.459/0001-03.

17.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo gestor designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

17.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

17.6. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado- CADFOR-GO, para verificar a manutenção das condições de habilitação;

17.6.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR-GO, a mesma será notificada, por escrito ou por e-mail, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual;

17.6.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;

17.7. Visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, fica obrigada a CONTRATADA à abertura de conta vinculada específica para depósito mensal dos valores provisionados para o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e um terço constitucional de férias, multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa, encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato em consonância com o disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento de verbas rescisórias;
- e) O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

17.8. A CONTRATANTE se compromete, desde logo, a adotar todas as providências e a conceder todas as autorizações que se fizerem necessárias para que a CONTRATADA possa operacionalizar o comando do subitem 17.7.

17.9. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este item, deverão ser destacadas do valor mensal do contrato e depositados na mencionada conta vinculada, aberta em nome da CONTRATADA, em instituição bancária, bloqueada para movimentação;

17.10. A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

17.11. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a) 13º salário;
- b) férias e abono de férias;
- c) adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
- d) impacto sobre férias e 13º salário;

17.12. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem acima, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

17.13. O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato em conformidade com a Lei nº 12.506/2011.

17.14. Os valores provisionados serão discriminados conforme tabela abaixo:

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS - PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
ITEM	RAT 1%	RAT 2%	RAT 3%
13º Salário	8,33%	8,33%	8,33%
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	12,10%	12,10%
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	5,0%	5,0%	5,0%

e sobre o aviso prévio trabalhado			
Subtotal	25,43%	25,43%	25,43%
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	7,39%	7,60%	7,80%
TOTAL	32,82%	33,03%	33,23%
* Considerando as alíquotas de contribuição de 1%, 2% ou 3% referentes ao grau de risco de acidentes do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1.991			

17.14.1. Os percentuais discriminados na tabela acima não são obrigatórios, podendo as licitante s apresentarem percentuais diferentes na planilha de custo e formação de preços que reflitam se us custos.

17.14.2.A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empreg ados ocorridas durante a vigência do contrato a ser celebrado.

17.14.3.Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA

deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

17.14.4. A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da CONTRA TADA

17.14.5. A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

17.14.6. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalh istas.

17.14.7. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no moment o do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previd enciários relativos ao serviço contratado.

SEÇÃO 18 - DA DEFINIÇÃO DOS SALÁRIOS-BASE E DOS DEMAIS BENEFÍCIOS DOS PROFISSIONAIS

18.1 As licitantes, quando da elaboração de suas propostas, deverão observar as seguintes regras, sob pena de desclassificação:

18.1.1 Os benefícios e as vantagens de todos os cargos discriminados neste Termo de Referência, NÃO PODERÃO SER INFERIORES AOS ESTABELECIDOS NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO DOS SINDICATOS AOS QUAIS AS EMPRESAS E OS PROFISSIONAIS ESTEJAM VINCULADOS;

18.1.2. Com relação à definição dos salários-base e considerando a complexidade das atividades

a serem exercidas e o perfil profissional almejado, a CONTRATANTE decidiu fixar os salários que vierem a ser pagos aos profissionais que prestarão os serviços objeto do novo contrato, nos patamares atualmente praticados, buscando, dessa forma, proporcionar condições para a realização dos serviços com eficiência e eficácia, bem como a motivação da força de trabalho que será alocada. Os referidos salários estão dispostos no Anexo I deste Termo de Referência.

SEÇÃO 19 - DA ESTIMATIVA MENSAL E ANUAL DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

O valor mensal estimado da contratação é R\$ 730.054,99 (Setecentos e trinta mil, cinquenta e quatro reais, noventa e nove centavos) e o valor anual estimado é R\$ 8.760.659,88 (Oito milhões, setecentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, oitenta e oito centavos)

SEÇÃO 20 - CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As horas extras realizadas pelos terceirizados, poderão a critério da CONTRATANTE, ser pagas ou compensadas em banco de horas, ficando o gestor de cada grupo, responsável por informar previamente à CONTRATADA.

20.2. Os postos que eventualmente forem direcionados para o horário noturno, ou que na sua natureza pressuponham periculosidade ou insalubridade, terão acrescidos no salário base, os benefícios previstos na legislação vigente.

20.3. Os postos e quantitativos estimados no Anexo I desse Termo de Referência, não serão obrigatoriamente solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA na sua integralidade, durante a vigência contratual, garantindo entretanto a CONTRATANTE à CONTRATADA, uma utilização mínima de 60% (sessenta por cento) do total.

20.4. Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA vincular a demanda de substituição de algum terceirizado solicitada pela CONTRATANTE, ao período de cumprimento de aviso prévio do mesmo, seja mantendo o seu funcionário prestando serviço na Metrobus enquanto cumpre seu aviso prévio, seja não fornecendo de imediato outro profissional para substituí-lo, argumentando não poder arcar com dois custos para o mesmo posto, ou seja, a substituição deverá sempre ser realizada, dentro do prazo previsto nesse Termo de Referência, sem nenhuma outra possibilidade de negociação.

20.5. Caso a CONTRATADA por algum motivo, não deseje renovar o contrato após o prazo de duração previsto no instrumento contratual, deverá com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento, informar oficialmente à CONTRATANTE dessa decisão, de maneira que haja tempo hábil, para a realização de novo processo licitatório pela CONTRATANTE.

20.6. A CONTRATADA garantirá um plano de saúde básico, aos seus empregados que prestarem serviço na METROBUS, sendo que o valor mínimo da cota individual contratada junto ao plano de saúde no início do contrato, deverá ser de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) mensais, por empregado, dos quais a CONTRATADA arcará com uma parcela fixa de R\$176,00 (Cento e setenta e seis reais) mensais, ficando a diferença ao encargo do seu empregado. O repasse do valor referente ao plano de saúde, só será repassado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sobre a quantidade de funcionários da terceirizada que aderirem ao plano, e não para a totalidade dos postos.

SEÇÃO 21 - DA RESCISÃO

21.1. A contratação poderá ser rescindida pela CONTRATANTE de forma unilateral, em havendo qualquer descumprimento contratual por parte da CONTRATADA.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
VAGMAR PEREIRA DE REZENDE	Integrante Requirante		vagmar.rezende@metrobus.go.gov.br
ADELICIO ALVES DA SILVA JUNIOR	Integrante Técnico		adelcio@metrobus.go.gov.br
GIOVANNA BARBOSA DE MIRANDA	Integrante Administrativo		giovanna.miranda@metrobus.go.gov.br
VAGMAR PEREIRA DE REZENDE	Integrante Técnico		vagmar.rezende@metrobus.go.gov.br
SILVIA CORREA NEVES	Integrante Requirante		silviacorrea@metrobus.go.gov.br

ANEXO II – UNIFORMES E EPI’S

GRUPO A - Superintendência Administrativa						
Item	Cargo	Descrição uniforme/EPI	Quantidade anual	Custo		
				Unitário	Anual	Mensal
1	Porteiro	Calçado ocupacional modelo botina com biqueira de PVC, antiderrapante e resistente a produtos químicos	2 UNIDADES			
		Camisa social com manga curta em tecido 65% poliéster e 35% algodão com chimango duplo nas costas, fechamento frontal com botão nº 18, na cor do tecido.	6 UNIDADES			
		Calça social em tecido gabardine 97% poliéster e 3% elastano bolso faca na frente e embutido atrás, com zíper, botão de fechamento frontal nº 24, na cor do tecido, passante para cinto no cócs	4 UNIDADES			
		Capa de chuva com capa de segurança com capuz, com mangas longas, tecido de PVC com fechamento em botão de pressão.	2 UNIDADES			
2	Recepcionista	Sapatilha de material sintético e antiderrapante	3 UNIDADES			
		Camisa social com manga curta em tecido 65% poliéster e 35% algodão com chimango duplo nas costas, fechamento frontal com botão nº 18, na cor do tecido.	6 UNIDADES			
		Calça social em tecido gabardine 97% poliéster e 3% elastano bolso faca na frente e embutido atrás, com zíper, botão de fechamento frontal nº 24, na cor do tecido, passante para cinto no cócs	4 UNIDADES			
3	Copeira	Bota EVA cano curto antiderrapante e resistente a produtos químicos e óleo combustível.	2 UNIDADES			
		Botina PVC cano médio antiderrapante e resistente a produtos químicos e óleo combustível.	2 UNIDADES			
		Avental de segurança em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura	2 UNIDADES			
		Jaleco com manga, fechamento com botões com bolsos em tecido 65% poliéster e 35% algodão.	6 UNIDADES			
		Calça social em tecido gabardine 97% poliéster e 3% elastano bolso faca na frente e embutido atrás, com zíper, botão de fechamento frontal nº 24, na cor do tecido, passante para cinto no cócs	4 UNIDADES			
		Luva térmica para altas temperaturas com material de meta-aramida e interior de algodão.	2 UNIDADES			
4	Aux. de Serviços Gerais	Bota PVC cano médio resistente a produtos químicos antiderrapante	4 UNIDADES			
		Calçado ocupacional modelo botina com biqueira de PVC, antiderrapante e resistente a produtos químicos	2 UNIDADES			

		Camiseta gola O malha PV confeccionada em malha PV (poli viscose), 67% poliéster, 33% viscose	10 UNIDADES			
		Calça malha PV confeccionada em malha PV (poli viscose), 67% poliéster, 33% viscose	8 UNIDADES			
		Boné de Segurança tipo Árabe com capuz de segurança confeccionado em tecido de helanca, modelo árabe com aba de polipropileno, fechamento frontal por meio de velcro.	2 UNIDADES			
		Luva de segurança confeccionada em látex, revestimento interno clorinado, antiderrapante tipo diamante na face palmar e pontas dos dedos, formato anatômico	36 UNIDADES			
		Luva de PVC com revestimento em algodão de cano médio antiderrapante, resistente a produtos químicos e óleo combustível.	4 UNIDADES			
		Capa de chuva com capa de segurança com capuz, com mangas longas, tecido de PVC com fechamento em botão de pressão.	4 UNIDADES			
5	Jardineiro	Calçado ocupacional modelo botina com biqueira de PVC, antiderrapante e resistente a produtos químicos	2 UNIDADES			
		Camiseta gola O malha PV confeccionada em malha PV (poli viscose), 67% poliéster, 33% viscose	8 UNIDADES			
		Calça de brim modelo farwest (bolsos chapados externos tipo faca na frente e externo atrás), com zíper metálico na barguilha, passantes para cinto, elástico no córs parte de trás de 40 mm dando acabamento profissional, botão metálico no Cós frontal, confeccionada em tecido brim	4 UNIDADES			
		Máscara de proteção facial tela em Nylon com Carneira Constituído decarneira com catraca e visor em tela de nylon	2 UNIDADES			
		Protetor auricular tipo concha constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais	2 UNIDADES			
		Avental de segurança em tipo Açougueiro (Soldador), com e sem emenda, confeccionado em raspa de couro bovino com tira em raspa no pescoço para fixação, tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental	2 UNIDADES			
		Luva de PVC com revestimento em algodão de cano médio antiderrapante, resistente a produtos químicos e óleo combustível.	10 UNIDADES			
		Capa de chuva com capa de segurança com capuz, com mangas longas, tecido de PVC com fechamento em botão de pressão.	4 UNIDADES			
		Boné de Segurança tipo Árabe com capuz de segurança confeccionado em tecido de helanca, modelo árabe com aba de polilpropileno, fechamento frontal por meio de velcro.	2 UNIDADES			

6	Motorista de Frota de Apoio	Camisa social com manga curta em tecido 65% poliéster e 35% algodão com chimango duplo nas costa, fechamento frontal com botão nº 18, na cor do tecido.	6 UNIDADES			
		Calça social em tecido gabardine 97% poliéster e 3% elastano bolso faca na frente e embutido atrás, com zíper, botão de fechamento frontal nº 24, na cor do tecido, passante para cinto no cós	4 UNIDADES			
		Capa de chuva com capa de segurança com capuz, com mangas longas, tecido de PVC com fechamento em botão de pressão.	2 UNIDADES			
		Sapato social tipo amarrar de material sintético e solado de borracha antiderrapante	2 UNIDADES			
7	Motorista de Frota de Apoio Pleno	Camisa social com manga curta em tecido 65% poliéster e 35% algodão com chimango duplo nas costa, fechamento frontal com botão nº 18, na cor do tecido.	6 UNIDADES			
		Calça social em tecido gabardine 97% poliéster e 3% elastano bolso faca na frente e embutido atrás, com zíper, botão de fechamento frontal nº 24, na cor do tecido, passante para cinto no cós	4 UNIDADES			
		Capa de chuva com capa de segurança com capuz, com mangas longas, tecido de PVC com fechamento em botão de pressão.	2 UNIDADES			
		Sapato social tipo amarrar de material sintético e solado de borracha antiderrapante	2 UNIDADES			
8	Supervisor de Serviços Gerais	Bota EVA cano curto antiderrapante e resistente a produtos químicos e óleo combustível.	2 UNIDADES			
		Camisa social com manga curta em tecido 65% poliéster e 35% algodão com chimango duplo nas costa, fechamento frontal com botão nº 18, na cor do tecido.	6 UNIDADES			
		Calça social em tecido gabardine 97% poliéster e 3% elastano bolso faca na frente e embutido atrás, com zíper, botão de fechamento frontal nº 24, na cor do tecido, passante para cinto no cós	4 UNIDADES			
		Capa de chuva com capa de segurança com capuz, com mangas longas, tecido de PVC com fechamento em botão de pressão.	2 UNIDADES			
		Luva de PVC com revestimento em algodão de cano médio antiderrapante, resistente a produtos químicos e óleo combustível.	2 UNIDADES			
9	Abastecedor de Combustível	Camiseta gola O malha PV confeccionada em malha PV (poliviscose), 67% poliéster, 33% viscose	6 UNIDADES			
		Calça de brim modelo farwest (bolsos chapados externos tipo faca na frente e externo atrás), com zíper metálico na barguilha, passantes para cinto, elástico no cós parte de trás de 40 mm dando acabamento profissional, botão metálico no Cós frontal, confeccionada em tecido brim	4 UNIDADES			
		Luva de vaqueta confeccionada em couro vaqueta na palma e no dorso, com reforço interno	6 UNIDADES			

		na palma com elástico no dorso.				
		Luva de multitalato confeccionada em fibras sintéticas (poliéster), 13 gauge, revestimento em poliuretano (PU) na palma e dedos.	24 UNIDADES			
		Calçado ocupacional modelo botina com biqueira de PVC, antiderrapante e resistente a produtos químicos	2 UNIDADES			
		Creme desengraçante para Remoção de Óleos e Graxas das mãos e dos braços	24 UNIDADES			
		Capa de chuva com capa de segurança com capuz, com mangas longas, tecido de PVC com fechamento em botão de pressão.	2 UNIDADES			
10	Abastecedor de Combustível Pleno	Camiseta gola O malha PV confeccionada em malha PV (poliviscose), 67% poliéster, 33% viscose	6 UNIDADES			
		Calça de brim modelo farwest (bolsos chapados externos tipo faca na frente e externo atrás), com zíper metálico na barguilha, passantes para cinto, elástico no córs parte de trás de 40 mm dando acabamento profissional, botão metálico no córs frontal, confeccionada em tecido brim	4 UNIDADES			
		Luva de vaqueta confeccionada em couro vaqueta na palma e no dorso, com reforço interno na palma com elástico no dorso.	6 UNIDADES			
		Luva de multitalato confeccionada em fibras sintéticas (poliéster), 13 gauge, revestimento em poliuretano (PU) na palma e dedos.	24 UNIDADES			
		Calçado ocupacional modelo botina com biqueira de PVC, antiderrapante e resistente a produtos químicos	2 UNIDADES			
		Creme desengraçante para Remoção de Óleos e Graxas das mãos e dos braços	24 UNIDADES			
		Capa de chuva com capa de segurança com capuz, com mangas longas, tecido de PVC com fechamento em botão de pressão.	2 UNIDADES			
11	Abastecedor de veículo elétrico	Camiseta gola O malha PV confeccionada em malha PV (poliviscose), 67% poliéster, 33% viscose	6 UNIDADES			
		Calça de brim modelo farwest (bolsos chapados externos tipo faca na frente e externo atrás), com zíper metálico na barguilha, passantes para cinto, elástico no córs parte de trás de 40 mm dando acabamento profissional, botão metálico no córs frontal, confeccionada em tecido brim	4 UNIDADES			
		Calçado ocupacional modelo botina com biqueira de PVC, antiderrapante e resistente a produtos químicos	2 UNIDADES			
		Luva de vaqueta confeccionada em couro vaqueta na palma e no dorso, com reforço interno na palma com elástico no dorso.	4 UNIDADES			

		Luva de multitalato confeccionada em fibras sintéticas (poliéster), 13 gauge, revestimento em poliuretano (PU) na palma e dedos.	12 UNIDADES			
		Capa de chuva com capa de segurança com capuz, com mangas longas, tecido de PVC com fechamento em botão de pressão.	2 UNIDADES			
12	Abastecedor de veículo elétrico Pleno	Camiseta gola O malha PV confeccionada em malha PV (poliviscose), 67% poliéster, 33% viscose	6 UNIDADES			
		Calça de brim modelo farwest (bolsos chapados externos tipo faca na frente e externo atrás), com zíper metálico na barguilha, passantes para cinto, elástico no cóis parte de trás de 40 mm dando acabamento profissional, botão metálico no Cós	4 UNIDADES			
		Calçado ocupacional modelo botina com biqueira de PVC, antiderrapante e resistente a produtos químicos	2 UNIDADES			
		Luva de vaqueta confeccionada em couro vaqueta na palma e no dorso, com reforço interno na palma com elástico no dorso.	4 UNIDADES			
		Luva de multitalato confeccionada em fibras sintéticas (poliéster), 13 gauge, revestimento em poliuretano (PU) na palma e dedos.	12 UNIDADES			
		Capa de chuva com capa de segurança com capuz, com mangas longas, tecido de PVC com fechamento em botão de pressão.	2 UNIDADES			
13	Supervisor de Abastecimentos e Combustíveis	Camisa Polo de Gola, Manga curta e com três botões, abertura de capri. Tecido Piquet Algodão X Poliéste	6 UNIDADES			
		Calça de brim modelo farwest (bolsos chapados externos tipo faca na frente e externo atrás), com zíper metálico na barguilha, passantes para cinto, elástico no cóis parte de trás de 40 mm dando acabamento profissional, botão metálico no Cós frontal, confeccionada em tecido brim	4 UNIDADES			
		Calçado ocupacional modelo botina com biqueira de PVC, antiderrapante e resistente a produtos químicos	2 UNIDADES			
		Capa de chuva com capa de segurança com capuz, com mangas longas, tecido de PVC com fechamento em botão de pressão.	2 UNIDADES			
14	Almoxarife	Camiseta gola O malha PV confeccionada em malha PV (poliviscose), 67% poliéster, 33% viscose	6 UNIDADES			
		Calça de brim modelo farwest (bolsos chapados externos tipo faca na frente e externo atrás), com zíper metálico na barguilha, passantes para cinto, elástico no cóis parte de trás de 40 mm dando acabamento profissional, botão metálico no Cós frontal, confeccionada em tecido brim	4 UNIDADES			
		Calçado ocupacional modelo botina com biqueira de PVC, antiderrapante e resistente a produtos químicos	2 UNIDADES			

15	Supervisor de Almoarifado	Camisa Polo de Gola, Manga curta e com três botões, abertura de capri. Tecido Piquet Algodão X Poliêste	4 UNIDADES			
		Calça de brim modelo farwest (bolsos chapados externos tipo faca na frente e externo atrás), com zíper metálico na barguilha, passantes para cinto, elástico no córs parte de trás de 40 mm dando acabamento profissional, botão metálico no Cós frontal, confeccionada em tecido brim	4 UNIDADES			
		Calçado ocupacional modelo botina com biqueira de PVC, antiderrapante e resistente a produtos químicos	2 UNIDADES			
16	Supervisor de Manutenção Predial	Camisa Polo de Gola, Manga curta e com três botões, abertura de capri. Tecido Piquet Algodão X Poliêste	6 UNIDADES			
		Calça de brim modelo farwest (bolsos chapados externos tipo faca na frente e externo atrás), com zíper metálico na barguilha, passantes para cinto, elástico no córs parte de trás de 40 mm dando acabamento profissional, botão metálico no Cós frontal, confeccionada em tecido brim	4 UNIDADES			
		Calçado ocupacional modelo botina com biqueira de PVC, antiderrapante e resistente a produtos químicos	2 UNIDADES			
17	Auxiliar de Manutenção Predial	Camiseta gola O malha PV confeccionada em malha PV (poliviscose), 67% poliéster, 33% viscose	6 UNIDADES			
		Calça de brim modelo farwest (bolsos chapados externos tipo faca na frente e externo atrás), com zíper metálico na barguilha, passantes para cinto, elástico no córs parte de trás de 40 mm dando acabamento profissional, botão metálico no Cós frontal, confeccionada em tecido brim	4 UNIDADES			
		Calçado ocupacional modelo botina com biqueira de PVC, antiderrapante e resistente a produtos químicos	2 UNIDADES			
		Capa de chuva com capa de segurança com capuz, com mangas longas, tecido de PVC com fechamento em botão de pressão.	3 UNIDADES			
		Protetor auricular tipo concha constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais	4 UNIDADES			
		Óculos de proteção com lente incolor confeccionado em policarbonato óptico, possui armação de nylon e hastes com comprimento regulável. A curvatura lateral de suas lentes aumenta a área de proteção.	6 UNIDADES			
		Máscara de solda de escurecimento automático, com escudo fabricado em poliamida, placas de proteção interna e externa fabricadas em policarbonato, carneira fabricada em polipropileno; parafuso de fixação, porca de fixação limitador de movimento e sistema de catraca em material plástico; absorvedor de suor em tecido algodão forrado com espuma	1 UNIDADE			

		Máscara respiratória PFF2 e P2: proteção contra partículas finas, fumos e névoas tóxicas	24 UNIDADES			
		Talabarte de segurança com absorvedor de energia e contra queda em Y com elástico e absorvedor de energia.	1 UNIDADE			
		Boné de Segurança tipo Árabe com capuz de segurança confeccionado em tecido de helanca, modelo árabe com aba de polipropileno, fechamento frontal por meio de velcro.	2 UNIDADES			
		Luva de multitato confeccionada em fibras sintéticas (poliéster), 13 gauge, revestimento em poliuretano (PU) na palma e dedos.	36 UNIDADES			
		Capacete branco com aba fronta, ajuste fácil e jugular.	2 UNIDADES			
		Cinto de segurança tipo paraquedista, cinturão de segurança tipo paraquedista confeccionada em fita poliéster.	1 UNIDADE			
		Luva de vaqueta confeccionada em couro vaqueta na palma e no dorso, com reforço interno na palma com elástico no dorso.	4 UNIDADES			
18	Oficial de Manutenção Predial	Camiseta gola O malha PV confeccionada em malha PV (poliviscose), 67% poliéster, 33% viscose	6 UNIDADES			
		Calça de brim modelo farwest (bolsos chapados externos tipo faca na frente e externo atrás), com zíper metálico na barguilha, passantes para cinto, elástico no córs parte de trás de 40 mm dando acabamento profissional, botão metálico no córs frontal, confeccionada em tecido brim	4 UNIDADES			
		Calçado ocupacional modelo botina com biqueira de PVC, antiderrapante e resistente a produtos químicos	2 UNIDADES			
		Capa de chuva com capa de segurança com capuz, com mangas longas, tecido de PVC com fechamento em botão de pressão.	3 UNIDADES			
		Protetor auricular tipo concha constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais	4 UNIDADES			
		Óculos de proteção com lente incolor confeccionado em policarbonato óptico, possui armação de nylon e hastes com comprimento regulável. A curvatura lateral de suas lentes aumenta a área de proteção.	6 UNIDADES			
		Máscara de solda de escurecimento automático, com escudo fabricado em poliamida, placas de proteção interna e externa fabricadas em policarbonato, carneira fabricada em polipropileno; parafuso de fixação, porca de fixação limitador de movimento e sistema de catraca em material plástico; absorvedor de suor em tecido algodão forrado com espuma	1 UNIDADE			
		Máscara respiratória PFF2 e P2: proteção contra partículas finas, fumos e névoas tóxicas	24 UNIDADES			

		Talabarte de segurança com absorvedor de energia e contra queda em Y com elástico e absorvedor de energia.	1 UNIDADE			
		Boné de Segurança tipo Árabe com capuz de segurança confeccionado em tecido de helanca, modelo árabe com aba de poli	2 UNIDADES			
		Luva de multitato confeccionada em fibras sintéticas (poliéster), 13 gauge, revestimento em poliuretano (PU) na palma e dedos.	36 UNIDADES			
		Capacete branco com aba fronta, ajuste fácil e jugular.	2 UNIDADES			
		Cinto de segurança tipo paraquedista, cinturão de segurança tipo paraquedista confeccionada em fita poliester.	1 UNIDADE			
		Luva de vaqueta confeccionada em couro vaqueta na palma e no dorso, com reforço interno na palma com elástico no dorso.	4 UNIDADES			
		Camiseta gola O malha PV confeccionada em malha PV (poli viscose), 67% poliéster, 33% viscose	6 UNIDADES			
		Calça de brim modelo farwest (bolsos chapados externos tipo faca na frente e externo atrás), com zíper metálico na barguilha, passantes para cinto, elástico no córs parte de trás de 40 mm dando acabamento profissional, botão metálico no Cós frontal, confeccionada em tecido brim	4 UNIDADES			
		Calçado ocupacional modelo botina com biqueira de PVC, antiderrapante e resistente a produtos químicos	2 UNIDADES			
		Capa de chuva com capa de segurança com capuz, com mangas longas, tecido de PVC com fechamento em botão de pressão.	3 UNIDADES			
		Protetor auricular tipo concha constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais	4 UNIDADES			
		Óculos de proteção com lente incolor confeccionado em policarbonato óptico, possui armação de nylon e hastes com comprimento regulável. A curvatura lateral de suas lentes aumenta a área de proteção.	6 UNIDADES			
		Máscara de solda de escurecimento automático, com escudo fabricado em poliamida, placas de proteção interna e externa fabricadas em policarbonato, carneira fabricada em polipropileno; parafuso de fixação, porca de fixação limitador de movimento e sistema de catraca em material plástico; absorvedor de suor em tecido algodão forrado com espuma	1 UNIDADE			
		Máscara respiratória PFF2 e P2: proteção contra partículas finas, fumos e névoas tóxicas	24 UNIDADES			
19	Oficial de Manutenção Predial Pleno	Talabarte de segurança com absorvedor de energia e contra queda em Y com elástico e absorvedor de energia.	1 UNIDADE			

		Boné de Segurança tipo Árabe com capuz de segurança confeccionado em tecido de helanca, modelo árabe com aba de poli	2 UNIDADES			
		Luva de multitalato confeccionada em fibras sintéticas (poliéster), 13 gauge, revestimento em poliuretano (PU) na palma e dedos.	36 UNIDADES			
		Capacete branco com aba fronta, ajuste fácil e jugular.	2 UNIDADES			
		Cinto de segurança tipo paraquedista, cinturão de segurança tipo paraquedista confeccionada em fita poliester.	1 UNIDADE			
		Luva de vaqueta confeccionada em couro vaqueta na palma e no dorso, com reforço interno na palma com elástico no dorso.	4 UNIDADES			
20	Assistente Administrativo	Camisa social com manga longa em tecido 65% poliéster e 35% algodão com chimango duplo nas costa, fechamento frontal com botão nº 18, na cor do tecido.	6 UNIDADES			
		Calça social em tecido gabardine 97% poliéster e 3% elastano bolso faca na frente e embutido atrás, com zíper, botão de fechamento frontal nº 24, na cor do tecido, passante para cinto no cóis	4 UNIDADES			
21	Assistente Administrativo Pleno	Camisa social com manga longa em tecido 65% poliéster e 35% algodão com chimango duplo nas costa, fechamento frontal com botão nº 18, na cor do tecido.	6 UNIDADES			
		Calça social em tecido gabardine 97% poliéster e 3% elastano bolso faca na frente e embutido atrás, com zíper, botão de fechamento frontal nº 24, na cor do tecido, passante para cinto no cóis	4 UNIDADES			
22	Assistente Administrativo Sênior	Camisa social com manga longa em tecido 65% poliéster e 35% algodão com chimango duplo nas costa, fechamento frontal com botão nº 18, na cor do tecido.	6 UNIDADES			
		Calça social em tecido gabardine 97% poliéster e 3% elastano bolso faca na frente e embutido atrás, com zíper, botão de fechamento frontal nº 24, na cor do tecido, passante para cinto no cóis	4 UNIDADES			

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA			
Nº do processo:			
Licitação nº:			
Data:			
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF	Goiânia - GO	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
D	Contrato		
E	Número de meses de execução contratual		
Identificação do Serviço			
Tipo de serviço:		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
PREENCHER CONFORME O CARGO			
		Posto de trabalho	
TOTAL DE POSTOS			
ANEXO			
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
4	Quantidade de funcionários por posto de serviço		
5	Salário normativo da categoria profissional		
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
7	Valor da hora		
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1,0	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno	HORAS MÊS	
E	Adicional de hora noturna reduzida		
F	Adicional de hora-extra no feriado trabalhado		
G	Intervalo intrajornada		
H	Hora-extra trabalhada		
I	Outros (fim de semana e feriado)		
TOTAL DO MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2,1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		

Subtotal					
TOTAL					
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras					
Contribuições					
2,2	Encargos Previdenciários e FGTS			%	Valor (R\$)
A	INSS				
B	Salário educação				
C	Seguro acidente de trabalho (RAT x	RAT	FAP		
	=	=			
D	SESI ou SESC				
E	SENAI ou SENAC				
F	SEBRAE				
G	INCRA				
H	FGTS				
TOTAL					

ANEXO IV – QUANTITATIVOS DO OBJETO

GRUPO A - Superintendência Administrativa						
Item	Cargo	Lotação	QUANTIDADE		VALOR	
			Postos	Jornada semanal	Salário base atualizado	Turno
1	Porteiro Diurno	Coord. de Serviços Gerais	5	36	R\$ 1.738,78	diurno
2	Porteiro Noturno	Coord. de Serviços Gerais	4	36	R\$ 1.738,78	noturno
3	Recepcionista	Coord. de Serviços Gerais	1	44	R\$ 2.352,22	diurno
4	Copeira	Coord. de Serviços Gerais	1	44	R\$ 1.574,99	diurno
5	Aux. de Serviços Gerais	Coord. de Serviços Gerais	9	44	R\$ 1.574,99	diurno
6	Jardineiro	Coord. de Serviços Gerais	1	44	R\$ 1.940,21	diurno
7	Motorista de Frota de Apoio Pleno	Coord. de Serviços Gerais	3	44	R\$ 2.624,60	diurno
8	Supervisor de Serviços Gerais	Coord. de Serviços Gerais	1	44	R\$ 3.267,09	diurno
9	Abastecedor de Combustível	Gerência de Suprimentos	3	44	R\$ 3.397,36	noturno
10	Abastecedor de Combustível Pleno	Gerência de Suprimentos	1	44	R\$ 3.809,46	noturno
11	Abastecedor de veículo elétrico	Gerência de Suprimentos	4	44	R\$ 3.397,36	noturno
12	Abastecedor de veículo elétrico Pleno	Gerência de Suprimentos	1	44	R\$ 3.809,46	noturno
13	Supervisor de Abastecimentos e Combustíveis	Gerência de Suprimentos	1	44	R\$ 3.809,46	diurno
14	Almoxarife Diurno	Gerência de Suprimentos	1	44	R\$ 2.625,00	diurno
15	Almoxarife Noturno	Gerência de Suprimentos	1	44	R\$ 2.625,00	noturno
16	Supervisor de Almoxarifado	Gerência de Suprimentos	1	44	R\$ 3.925,70	diurno
17	Supervisor de Manutenção Predial	Coord. De Infraestrutura	1	44	R\$ 4.112,64	diurno
18	Auxiliar de Manutenção Predial	Coord. De Infraestrutura	1	44	R\$ 2.922,14	diurno
19	Oficial de Manutenção Predial	Coord. De Infraestrutura	2	44	R\$ 3.214,66	diurno
20	Oficial de Manutenção Predial Pleno	Coord. De Infraestrutura	2	44	R\$ 3.772,48	diurno
21	Assistente Administrativo	Coord. Serviços Gerais	2	44	R\$ 2.591,74	diurno
22	Assistente Administrativo Pleno	Ger.Sup/Coord. Gest. Contratos	3	44	R\$ 3.267,15	diurno
23	Assistente Administrativo Sênior	Gerência de Suprimentos	1	44	R\$ 3.925,70	diurno

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO 202400005005707 - SEI

Nº DA CONTRATAÇÃO 104285 - SISLOG

Proposta que faz a empresa **NOME DA EMPRESA LICITANTE** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA PARA ATIVIDADES NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA METROBUS, de acordo com as especificações e condições relacionadas abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QNT	UN	Preço	
				Unitário	Total
1	Assistente administrativo, nível médio, 44 horas semanais	06	SERV		
2	Assistente administrativo pleno, nível médio, 44 horas semanais	07	SERV		
3	Assistente administrativo sênior, nível médio, 44 horas semanais	03	SERV		
4	Assistente administrativo sênior ii, nível médio, 44 horas semanais	02	SERV		
5	Porteiro, diurno, jornada 12 x 36 h	05	SERV		
6	Porteiro, noturno, jornada 12 x 36 h.	4	SERV		
7	Recepcionista, nível médio, 44 horas	1	SERV		

	semanais.				
8	Copeira, diurno, 44 horas semanais.	1	SERV		
9	Auxiliar de limpeza, diurno, 44 horas semanais.	9	SERV		
10	Jardineiro, 44 horas semanais.	1	SERV		
11	Supervisor de limpeza, 44 horas semanais.	1	SERV		
12	Abastecedor de combustível, 44 horas semanais.	3	SERV		
13	Abastecedor de combustível pleno, 44 horas semanais.	1	SERV		
14	Abastecedor de veículo elétrico, 44 horas semanais.	4	SERV		
15	Abastecedor de veículo elétrico pleno, 44 horas semanais.	1	SERV		
16	Supervisor de abastecimentos e combustíveis, 44 horas semanais.	1	SERV		
17	Almoxarife - diurno, 44 horas semanais.	1	SERV		
18	Almoxarife - noturno, 44 horas semanais.	1	SERV		
19	Supervisor de almoxarifado, 44 horas semanais.	1	SERV		
20	Supervisor de manutenção predial, 44 horas semanais.	1	SERV		
21	Auxiliar de manutenção predial, 44 horas semanais.	1	SERV		
22	Oficial de manutenção predial, 44 horas semanais.	2	SERV		
23	Oficial de manutenção predial pleno, 44 horas semanais.	2	SERV		
24	Encarregado de tráfego, diurno, 44 horas semanais.	2	SERV		
25	Encarregado de tráfego, noturno, 44 horas semanais.	2	SERV		
26	Atendente operacional - diurno, 44 horas semanais.	6	SERV		
27	Atendente operacional - noturno, 44	4	SERV		

	horas semanais.				
28	Monitor de operações, 44 horas semanais.	2	SERV		
29	Técnico de segurança do trabalho, 44 horas semanais.	3	SERV		
30	Auxiliar de eletrotécnica - diurno, 44 horas semanais.	4	SERV		
31	Auxiliar de eletrotécnica - noturno, 44 horas semanais.	2	SERV		
32	Motorista pleno, categoria b, 44 horas semanais.	3	SERV		
Total R\$					

O valor total do lote 01 é de **R\$** _____ (_____), incluindo todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços.

Valor global da proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de Execução: Conforme Termo de Referência

DECLARAMOS que:

1. Os preços acima ofertados, incluem todas as despesas necessárias para a prestação de serviços, tais como transporte, deslocamento, alimentação, material e remuneração de pessoal serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com encargos sociais, tributos e impostos dela decorrente. Portanto, todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

2. Declaramos que garantimos a prestação dos serviços, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital.

3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.

4. Até o recebimento da nota fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, ____ de _____ de 2024

Assinatura
(Representante da Empresa)

75 de 103



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À

Metrobus Transporte Coletivo S.A

Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO 202400005005707 - SEI

Nº DA CONTRATAÇÃO 104285 - SISLOG

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

À

Metrobus Transporte Coletivo S.A

Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO 202400005005707 - SEI

Nº DA CONTRATAÇÃO 104285 - SISLOG

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,

DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 83 da Lei nº 13.303/16, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(ART. 7º, XXXIII, CF/88)**

À

Metrobus Transporte Coletivo S.A

Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO 202400005005707 - SEI

Nº DA CONTRATAÇÃO 104285 - SISLOG

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

À

Metrobus Transporte Coletivo S.A

Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO 202400005005707 - SEI

Nº DA CONTRATAÇÃO 104285 - SISLOG

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- não estou sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- não tenho no meu quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho no meu quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho na minha diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, art. 38, III e VIII.

Ademais, declaro ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

Metrobus Transporte Coletivo S.A

Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO 202400005005707 - SEI

Nº DA CONTRATAÇÃO 104285 - SISLOG

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- Nenhum administrador, diretor ou sócio detentor de mais de 5% do nosso capital social é diretor ou empregado da Metrobus,
- Nenhum administrador, diretor ou sócio é pessoa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Metrobus há menos de seis meses;
- Nenhum administrador, diretor ou sócio dos quadros tem relação de parentesco até o terceiro grau, em grau reto, colateral ou por afinidade, com membro do Conselho, Diretor, Superintendente ou empregado com atuação na área de licitações e contrato da Metrobus, ou com autoridade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Goiás.

Em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Metrobus, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Metrobus, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)



**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI Nº
13.303/2016**

À

Metrobus Transporte Coletivo S.A

Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO 202400005005707 - SEI

Nº DA CONTRATAÇÃO 104285 - SISLOG

Assunto: Declaração

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)



**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS,
ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO**

À

Metrobus Transporte Coletivo S.A

Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO 202400005005707 - SEI

Nº DA CONTRATAÇÃO 104285 - SISLOG

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),___(CNPJ

Nº), sediada no (a)____(ENDEREÇO COMPLETO),

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO 202400005005707 - SEI
Nº DA CONTRATAÇÃO 104285 - SISLOG

Nome da empresa:

CNPJ Nº

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº ____/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA PARA ATIVIDADES NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA METROBUS

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Goiânia, ____ de ____ de 2024

Empresa CNPJ:

Endereço telefone:

E-mail Responsável Técnico:
(nome e registro no Conselho Profissional)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS DAS CONDIÇÕES PARTICULARES E INERENTES À NATUREZA DO OBJETO

AO PREGOEIRO DA METROBUS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
Rua Patriarca, n.º 299 – Vila Regina – Goiânia – GO
CEP 74.453-610

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO 202400005005707 - SEI
Nº DA CONTRATAÇÃO 104285 - SISLOG

A _____ **empresa**

_____, CNPJ N.º _____,
através de seu representante Sr(a) _____,
portador da Carteira de Identidade n.º _____/_____ declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA PARA ATIVIDADES NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA METROBUS.

Declara que assume total responsabilidade por esse fato (não vistoria) e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros sejam de caráter técnico ou financeiro com a Metrobus Transporte Coletivo S/A.

Goiânia, GO _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante da empresa
Carimbo da Empresa

ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

CONTRATO Nº _____/24

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE
COLETIVO S/A E**

_____/_____
**CONFORME AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES ABAIXO:**

CONTRATANTE:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nestacapital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente **FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO**, RG nº 83105898-7, CPF nº 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO; Diretor Financeiro MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº 2.034.839 SSP/GO, CPF nº 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO.

CONTRATADA:

_____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu sócio proprietário, _____, RG _____, CPF/MF nº _____, residentes e domiciliados em Goiânia-GO;

Tem justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Terceirização de mão de obra, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº **202400005005707 – SEI - Nº DA CONTRATAÇÃO 104285 - SISLOG**; PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024; Proposta de preços apresentada em ___/___/2024; e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus atualizado em 12/09/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 13/09/2023 nos termos do art.40 da Lei nº.13.303/2016, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, **serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda para atividades nas áreas administrativas e operacionais da metrobus**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QNT	UN	Preço	
				Unitário	Total
1	Assistente administrativo, nível médio, 44 horas semanais	06	SERV		
2	Assistente administrativo pleno, nível médio, 44 horas semanais	07	SERV		
3	Assistente administrativo sênior, nível médio, 44 horas semanais	03	SERV		
4	Assistente administrativo sênior ii, nível médio, 44 horas semanais	02	SERV		
5	Porteiro, diurno, jornada 12 x 36 h	05	SERV		
6	Porteiro, noturno, jornada 12 x 36 h.	4	SERV		
7	Recepcionista, nível médio, 44 horas semanais.	1	SERV		
8	Copeira, diurno, 44 horas semanais.	1	SERV		
9	Auxiliar de limpeza, diurno, 44 horas semanais.	9	SERV		
10	Jardineiro, 44 horas semanais.	1	SERV		
11	Supervisor de limpeza, 44 horas semanais.	1	SERV		
12	Abastecedor de combustível, 44 horas semanais.	3	SERV		
13	Abastecedor de combustível pleno, 44 horas	1	SERV		

	semanais.				
14	Abastecedor de veículo elétrico, 44 horas semanais.	4	SERV		
15	Abastecedor de veículo elétrico pleno, 44 horas semanais.	1	SERV		
16	Supervisor de abastecimentos e combustíveis, 44 horas semanais.	1	SERV		
17	Almoxarife - diurno, 44 horas semanais.	1	SERV		
18	Almoxarife - noturno, 44 horas semanais.	1	SERV		
19	Supervisor de almoxarifado, 44 horas semanais.	1	SERV		
20	Supervisor de manutenção predial, 44 horas semanais.	1	SERV		
21	Auxiliar de manutenção predial, 44 horas semanais.	1	SERV		
22	Oficial de manutenção predial, 44 horas semanais.	2	SERV		
23	Oficial de manutenção predial pleno, 44 horas semanais.	2	SERV		
24	Encarregado de tráfego, diurno, 44 horas semanais.	2	SERV		
25	Encarregado de tráfego, noturno, 44 horas semanais.	2	SERV		
26	Atendente operacional - diurno, 44 horas semanais.	6	SERV		
27	Atendente operacional - noturno, 44 horas semanais.	4	SERV		
28	Monitor de operações, 44 horas semanais.	2	SERV		
29	Técnico de segurança do trabalho, 44 horas semanais.	3	SERV		
30	Auxiliar de eletrotécnica - diurno, 44 horas semanais.	4	SERV		
31	Auxiliar de eletrotécnica - noturno, 44 horas semanais.	2	SERV		
32	Motorista pleno, categoria b, 44 horas semanais.	3	SERV		
Total R\$					

O valor total do lote 01 é de **R\$** _____ (_____), incluindo todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL

- a) A vigência do presente instrumento é de será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de 05 (cinco) anos.
- b) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, vez que dependerá da avaliação de conveniência e oportunidade por parte da CONTRATANTE;
- c) Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem manifestamente superiores aos praticados no mercado;

- admitindo-se a negociação para redução de preços;
- d) Também não será realizada prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da união, estado, município ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.
- e) Caso ocorra a contratação, a CONTRATANTE não está obrigada a solicitar, via Ordem de Serviço, a totalidade dos quantitativos indicados no contrato para cada grupo, pois há também apenas expectativa de direito quanto à execução integral das quantidades licitadas.
- f) O valor a ser pago pela CONTRATANTE mês a mês, será aquele correspondente aos postos efetivamente ocupados e os serviços realizados, e não de necessariamente, o total previsto no Termo de Referência.
- g) A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.
1. Os Gestores Titulares do contrato, serão:
 - a) Superintendente Administrativo;
 - b) - Superintendente Financeiro;
 - c) - Superintendente de Operação;
 - d) - Assessor de Controladoria;
 - e) - Gerente de RH;
 - f) - Gerente Jurídico.
 2. O Gestor Operacional do contrato será a Coordenação de Gestão de Contratos;
 3. Os fiscais do contrato serão:
 - a) Gerente de Transporte
 - b) - Gerente de Suprimentos
 - c) - Gerente de RH
 - d) - Gerente Jurídico
 - e) - Coordenador de Serviços Gerais
 - f) - Coordenador de Infraestrutura
 - g) - Coordenador de Bilhetagem

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual do art. 158 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada pela CONTRATADA a cada prorrogação independentemente de Notificação da Metrobus, observados ainda os seguintes requisitos:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia após a assinatura do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- b) No caso de opção pela fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil;
- c) No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, e em nome da Metrobus Transporte Coletivo S/A, cobrindo o risco de quebra do contrato durante a vigência contratual;
- d) A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- e) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- f) Prejuízos causados à Metrobus ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- g) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Metrobus à CONTRATADA;
- h) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;
- i) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos previsto nesse Termo de Referência;
- j) A garantia em dinheiro deverá ser efetivada via depósito em instituição bancária no Brasil, em nome da CONTRATADA, com previsão de correção monetária; e a movimentação desta conta somente se dará com autorização da CONTRATANTE;
- k) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- l) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem § 9º do art. 158 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus;
- m) O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;
- n) A CONTRATADA autorizará, no momento da assinatura do contrato, a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, desde que configuradas as situações indicadas no subitem 14.1.2, a garantia contratual;
- o) A garantia será considerada extinta 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- p) A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- q) Caso fortuito ou força maior;
- r) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- s) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos gerados pela CONTRATANTE,
- t) Prática de atos ilícitos dolosos por empregados da Metrobus;
- u) Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas nesse Termo de Referência;
- v) A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;
- w) Caso o pagamento a que se refere o item 14.1.2 não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada pela Metrobus para o pagamento direto dessas verbas.

CLÁUSULA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO	
DESCRIÇÃO DO RISCO	REALIZAÇÃO DEFICIENTE DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01	CAUSA	<ol style="list-style-type: none"> 1. Falta de planejamento das necessidades 2. Falta de clareza nos critérios das contratações 3. Falhas na pesquisa de preços devido poucos referenciais de preço 4. Erro na elaboração do edital e/ou dos anexos 5. Estimativa de preço inadequada (inferior/superior ao preço de mercado)
	CONSEQUÊNCIAS	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atraso na finalização do processo 2. Trabalho desnecessário 3. Prejuízo a METROBUS 4. Licitação Deserta ou Fracassada 5. Suspensão/adiamento da licitação 6. Insegurança jurídica 7. Atraso na contratação (devido à republicação) 8. Pedidos de esclarecimento e/ou impugnação
	PROBABILIDADE	(X) Raro - () Improvável - () Possível - () Provável - () Quase Certo
	IMPACTO	() Desprezível - (X) Menor - () Moderado - () Maior Extremo
	NÍVEL DO RISCO	(X) Baixo - () Médio - () Alto - () Extremo
	ALOCÇÃO	METROBUS
	RESPONSÁVEL	Gestores de Contrato
MECANISMO DE MITIGAÇÃO - (AÇÃO)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Definição de documento padrão quanto à necessidade a ser atendida. 2. Justificativa da quantidade de acordo com a demanda. 3. Realizar pesquisa ampla junto ao cadastro de fornecedores nos sistemas de compras estaduais/união 4. Padronização dos documentos utilizados nas contratações, mediante aprovação de modelo de Termos de Referência (TR) e de Projeto Básico (PB) Estudo Técnico (ET) com elementos mínimos necessários para um adequado planejamento das contratações. 5. Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. 6. Contratação emergencial do prestador de serviço atual até a aquisição do bem em questão Itens "Estratégicos". 	

*Fonte: Matriz de risco anexa no processo SISLOG, documento 22856.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será prestado conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – *Da jornada de trabalho, do local da realização dos serviços*

- Os serviços serão prestados nos horários discriminados no Anexo I deste Termo de Referência.
- A aferição do horário da mão de obra necessária à prestação dos serviços ocorrerá através de relógio de ponto biométrico instalado na sede da CONTRATANTE, com exceção dos casos de prestação de serviço externo e/ou viagem, devidamente registrados;
- Caso ocorram situações onde se faça necessária a execução de serviços com excesso de horas trabalhadas além da jornada normal de trabalho, até no máximo 2 (duas) horas por dia, deverá haver obrigatoriamente a compensação;

- As horas excedentes trabalhadas, nos termos deste item, não caracterizam serviço extraordinário;
- A prestação dos serviços deverá ser executada nas dependências da sede da CONTRATANTE - METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, conforme endereço abaixo: **Rua Patriarca, n.º 299, Vila Regina, Goiânia – GO, CEP 74.453-610.**
- Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento e do processo;

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do objeto;
- b) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- c) acompanhar, controlar e avaliar o execução do objeto, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- d) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, informações necessárias a execução do objeto;
- e) atestar as faturas correspondentes ao execução do objeto, pelo Gestor ou Fiscal de Contratos;
- f) efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a execução do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, produtos e/ou equipamentos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;
- h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- i) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo

empregatício com a CONTRATANTE;

j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

k) oferecer condições físicas e materiais para a execução do objeto deste Contrato, condicionando à aprovação através de visita técnica, firmado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;

l) não subcontratar outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

m) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura correspondente a execução do objeto;

n) ter compatível sua atividade empresarial com o certame licitatório e o objeto contratual, junto à Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG - e Secretaria da Fazenda de Goiás.

o) A contratada mediante acordo entre as partes poderá aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Art. 165 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA executará o serviço de acordo com a ordem de serviço, discriminada na Cláusula Sexta, pelo preço global de **R\$ _____(_____)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 168 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

Parágrafo Segundo – Caso haja possibilidade de Prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face da anualidade, será o IPCA.

Parágrafo Terceiro - Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, a repactuação poderá ser solicitada pela CONTRATADA observando o interregno mínimo de 1(um) ano de contado na forma apresentada no sub item a seguir, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída na legislação vigente que rege a matéria.

Deverá para isso levar em conta:

1. Os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

3. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

4 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

5. Nas repactuações subsequentes, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador, que deu ensejo ao reajuste anterior;

6. A repactuação a que o contratado fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação, renovação contratual ou com o encerramento do contrato;

7. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores atualizados, sob pena de preclusão;

8 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

9 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

10. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;

11. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de planilha de custos e formação de preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

12. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação do indexador ajustado, qual seja, o IPCA;

13. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

16. A decisão sobre o pedido de repactuação, deve ser apresentada pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de

variação dos custos;

17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

18. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, salvo quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que poderão ser formalizadas por aditamento ao contrato e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos;

19. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Expedida a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA providenciará a entrega do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA via depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, a qual deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do banco, da agência e da conta-corrente da CONTRATADA; a descrição clara do objeto do contrato com os quantitativos dos serviços prestados, o valor unitário e total das prestações em moeda corrente nacional; e no campo de observações da nota fiscal, deverá constar o número do processo licitatório, o número do contrato e o número do pregão;

Parágrafo Segundo – O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições do Contrato.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetivado em conta corrente de titularidade da Contratada, em qualquer instituição bancária de sua escolha. Contudo, caso a conta corrente informada pertença a outra instituição que não seja a Caixa Econômica Federal – CEF, no valor recebido pela contratada em cada pagamento será descontada a respectiva taxa de transferência bancária.

Parágrafo Quarto - A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):

- ***i)** Processo Administrativo que abrange a relação contratual;*
- ***ii)** Contrato Administrativo;*
- ***iii)** Procedimento Licitatório;*
- ***iv)** Ordem de Fornecimento respectiva, além de estar acompanhada de:*
 - **a)** Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, relativamente aos objetos entregues;
 - **b)** Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).

Parágrafo Quinto – A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado



de Registro Cadastral, em situação "REGULAR", perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.

Parágrafo Sexto – A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos parágrafos 3º e 4º será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado em conformidade ao parágrafo Primeiro da desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços executados em desacordo com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

Parágrafo Oitavo – Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, *pro rata die*.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Décimo - Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis.

Parágrafo Décimo Primeiro - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. É 02.392.459/0001-03.

1 O pagamento deverá ser efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser Eletrônica (NF-e), atestada pelo Gestor do Contrato;

2 Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com a METROBUS, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência.

3 A CONTRATADA deverá encaminhar à Metrobus, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

4 Juntamente à Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar as informações e/ou documentos exigidos no subitem 5.2.18 e correlatos, deste Termo de Referência.

5 A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no subitem 5.2.18 e correlatos, caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, CNPJ nº 02.392.459/0001-03.

7 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo gestor designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará apresentação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9 Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR-GO, para verificar a manutenção das condições de habilitação;

10 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR-GO, a mesma será notificada, por escrito ou por e-mail, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual;

11 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;

12 Visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, fica obrigada a CONTRATADA à abertura de conta vinculada específica para depósito mensal dos valores provisionados para o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e um terço constitucional de férias, multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa, encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato em consonância com o disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) Parcialmente, pelo valor correspondente ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devidas sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) Ao final da vigência do contrato, para o pagamento de verbas rescisórias;
- e) O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

13 A CONTRATANTE se compromete, desde logo, a adotar todas as providências e a conceder todas as autorizações que se fizerem necessárias para que a CONTRATADA possa operacionalizar o comando do subitem 17.7.

14 As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este item, deverão ser destacadas do valor mensal do contrato e depositados na mencionada conta vinculada, aberta em nome da CONTRATADA, em instituição bancária, bloqueada para movimentação;

15 A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

16 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- a) 13º salário;
- b) férias e abono de férias;
- c) adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
- d) impacto sobre férias e 13º salário;

17. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem acima, depositados em conta vinculada deixarão decompôr o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

18 O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato em conformidade com a Lei nº 12.506/2011.

19 Os valores provisionados serão discriminados conforme tabela abaixo:

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS - PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
ITEM	RAT 1%	RAT 2%	RAT 3%
13º Salário	8,33%	8,33%	8,33%
Férias e 1/3 Constitucional	12,10%	12,10%	12,10%
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,0%	5,0%	5,0%
Subtotal	25,43%	25,43%	25,43%
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	7,39%	7,60%	7,80%
TOTAL	32,82%	33,03%	33,23%
* Considerando as alíquotas de contribuição de 1%, 2% ou 3% referentes ao grau de risco de acidentes do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1.991			

20. Os percentuais discriminados na tabela acima não são obrigatórios, podendo as licitantes apresentarem percentuais diferentes na planilha de custo e formação de preços que reflitam seus custos.

21.A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato a ser celebrado.

22 Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

23 A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da CONTRATADA

24 A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

25 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

26 O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, conta com recursos orçamentários do Estado e com receitas próprias, através das Contas Contábeis de Receitas nº 421.01 e nº 411.01, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 217, 218 e 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

Parágrafo Quarto - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

Parágrafo Quinto - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas:

a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a

incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato.

e) Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

f) No caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

g) No caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

Parágrafo Sétimo - Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de Apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da METROBUS para fins de registro.

Parágrafo Oitavo - Não havendo concordância da contratada e a METROBUS acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a autoridade competente conforme Tabela de Limites de Competência.

Parágrafo Nono - Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim.

Parágrafo Décimo - O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à METROBUS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

Parágrafo Décimo Segundo - Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

Parágrafo Décimo Terceiro - O prazo da sanção a que se refere o parágrafo décimo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Parágrafo Décimo Quarto - A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

Parágrafo Décimo Quinto - Se a sanção de que trata o parágrafo décimo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a METROBUS poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

Parágrafo Décimo Sexto - A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a METROBUS às empresas ou aos profissionais que, em

razão dos contratos celebrados:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a METROBUS em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

Parágrafo Décimo Oitavo - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a METROBUS, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Décimo Nono - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos arts. 165 a 176, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA mediante acordo entre as partes poderá aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 165, §2º, do Regulamento interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições (arts. 213 a 216, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus):

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XI e XIII do art. 214, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, com exceção dos incisos VIII e XI, quando não haja culpa, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência

para a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas.

Goiânia-GO, ___ de _____ de 2024.

Francisco Caldas
Diretor Presidente

Miguel Elias Hanna
Diretor Financeiro

CONTRATADA:

Representante

ANEXO AO CONTRATO, CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativas de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízos da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
3. A sede da arbitragem e da prolação de sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas jurídicas necessárias, incluindo da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia-GO, ____ de _____ de 2024.

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A

PARTE ADVERSA

